

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 8/2021

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **06 de abril de 2021**. -----
Aos **seis** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação-----

Vereadores: José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro. -----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Sr. Vereador Jorge Manuel Neto Pardal, que por motivo de força maior se encontra impossibilitado de comparecer à presente reunião.-----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **vinte e três de março** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **cinco de abril**, que acusava um saldo de **quinze milhões setenta e oito mil setecentos oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **doze milhões novecentos noventa e nove mil duzentos trinta e um euros e três cêntimos**, referente a operações orçamentais e dois milhões setenta e nove mil quinhentos cinquenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.

Período de antes da ordem do dia;

- **Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, informaram que** apesar de ter sido já entregue alguma documentação continua a faltar ainda muita da documentação solicitada até à presente data, a saber:-----
Apesar disso continua por responder ou entregar a maioria das questões e pedidos solicitados, continuam por isso a reiterar os pedidos em falta, informando também que será feito em todas reuniões até que sejam todas entregues e ou respondidas, no estreito cumprimento de um direito que assiste a todos os Vereadores sem exceção. Para o efeito apresentaram a lista atualizada da informação e documentação ainda falta o seguinte, a saber: -----
INFORMÇÕES E DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E AINDA NÃO ENTREGUES -----
- PARU – Face à alteração das ARUS será necessário proceder à alteração deste plano? -----
- Ponto da situação da avaliação da Requalificação do Caminho Municipal, junto à casa do Sr. Campos em Porches, a norte do Sr. Viriato; (A Norte do posto de combustível BP). -----
- Relatório sobre as bicicletas elétricas – Número de Utilizadores e despesas de manutenção até ao momento; -----
- Qual o resultado da reunião tida com a Direção Regional da Agricultura, sobre “LAGOA MATCH”?
- Qual a conclusão a que chegaram sobre as acusações da ex. funcionária Sílvia Reis à Dirigente Sandra Generoso, nomeadamente a possibilidade de abertura de um processo de averiguações, possibilidade levantada na última reunião de Câmara em que o assunto foi novamente abordado. Ficando o Sr. Presidente com a responsabilidade de verificar a possibilidade e a forma jurídica de o realizar?-----
- Qual foi a razão para deixar de executar o projeto de requalificação da envolvente ao Bairro, depois dos trabalhos da denominada 1ª Fase se terem iniciado em 2017? -----
- Qual o custo total desta obra até ao momento? -----
- Tendo por objetivo analisar as razões para a aplicação da taxa de justiça, no âmbito do processo de contraordenação contra consumidores que não cumprem os prazos estabelecidos para a liquidação das faturas de consumo de água e saneamento. Solicitaram toda a documentação que fundamenta tal processo. -----
- No âmbito da temática da reabilitação urbana, tendo presente a importância da que a reabilitação tem para a regeneração dos núcleos urbanas, nomeadamente nas suas áreas mais antigas (Casco urbano tradicional), que por norma e fruto de dinâmicas de desenvolvimento urbanísticos, acompanhado por fatores socioeconómicos dos seus habitantes, tem levado à degradação da sua imagem e em consequência despovoamento e perda de conectividade e atratividade. No seguimento da implementação das ARU’S, tendo sido criado o Serviço das Áreas de Reabilitação Urbana e Mobilidade, é importante saber para além dos assuntos solicitados anteriormente dentro da mesma temática, em que ponto se encontra o desenvolvimento e cumprimentos das seguintes competências, incumbidas. Solicitam um relatório pormenorizado,

relativo as ações desenvolvidas e ou desenvolvimento em cada uma das competências abaixo inumeradas: -----

- a) promover e conduzir a reabilitação e a reconversão do património degradado nos territórios correspondentes às Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do concelho de Lagoa, nos termos do regime jurídico da reabilitação urbana em vigor; -----
- b) elaborar as estratégias de reabilitação e regeneração urbana para as ARU do concelho de Lagoa; -----
- c) elaborar e coordenar, em articulação com os demais serviços técnicos municipais, estudos e projetos no âmbito da reabilitação/regeneração urbana que incidam sobre as áreas de intervenção estratégica das ARU; -----
- d) colaborar, em articulação com os demais serviços técnicos municipais, na execução de obras em espaço público e no edificado a cargo do município, nas áreas de intervenção das ARU;
- e) gerir os programas de incentivo à reabilitação urbana, bem como, todas as ações tendentes à regeneração urbana nas áreas de intervenção ARU; -----
- f) promover a concertação entre entidades públicas e privadas, com vista à reabilitação e regeneração urbana nas áreas de intervenção ARU; -----
- g) atuar como mediador entre proprietários e investidores e entre proprietários e arrendatários e, em caso de necessidade tomar a seu cargo a operação de reabilitação, com os meios legais que lhe forem conferidos; -----
- h) colaborar, em articulação com os demais serviços técnicos municipais, no desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, formativas e de lazer, nas áreas de intervenção ARU; -----
- i) definir e desenvolver as ações estratégicas determinantes ao sucesso das (ORU) Operações de Reabilitação Urbana; -----
- j) Ser interlocutor do Município do IFRRU2020; -----
- k) coordenar as candidaturas do Município ao IFRRU2020; -----
- l) coordenar o desenvolvimento do (PARU) Plano de Ação de Regeneração Urbana; -----
- m) coordenar os processos de Classificação de Património de Interesse Municipal. -----

- Preocupados com a pressão urbanística sobre a Vila de Ferragudo, preocupação agravada com a deliberação nesta reunião aprovada com os votos únicos dos vereadores, Anabela Simão, Jorge Pardal, Ana Martins, Mário Guerreiro e do Presidente Luís Encarnação. Voltaram a questionar qual o ponto da situação do processo de levantamento dos edifícios referenciados nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 33º do Regulamento da UP1, para posterior deliberação municipal de acordo com o já, recomendado pelos vereadores José Inácio e Mário Vieira. -----

- Tendo presente que o Município se prepara para inaugurar finalmente o Gabinete de Reabilitação, anunciado para em 2018. E tendo que a sua função é apoiar e informar, não só dos meios financeiros e benefícios fiscais associados à reabilitação, mas também e fundamentalmente, informar sobre os requisitos previstos e proposto pelo Município para a reabilitação das suas

áreas urbanas abrangidas pelas ARU`S. Questionaram o Sr. Presidente sobre o desenvolvimento dos PLANOS PARA AS ARU`S, instrumento fundamental para a concretização do projeto de reabilitação.-----

- Ponto de desenvolvimento do estudo proposto e aprovado para aumentar as condições de segurança rodoviária para os cruzamentos da senhora da rocha para os peões e automobilistas;-- Já respondido, mas perante a mesma, solicita-se cópia do estudo e atas da Comissão de Trânsito, sobre o assunto. -----

- Preocupados e indignados com o facto de ainda se encontrarem depositados num terreno rústico, frente às instalações das Obras Municipais no Sítio do Carmo/Mato Pinheiro, os entulhos resultantes da obra de requalificação das Ruas do Casco Urbano tradicional da Cidade de Lagoa. Preguntaram quais as diligências já efetuadas, depois do primeiro alerta da situação por parte dos Vereadores, pelo Município à empresa responsável pelas obras, à qual o Município pagou, decorrente do caderno de encargos da empreitada a remoção e tratamento dos entulhos, para aterro apropriado;-----

- Visita a Scharbeutz. Os vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, questionaram o Sr. Presidente, sobre a viagem de uma comitiva liderada pelo Presidente da Câmara à cidade de Scharbeutz, para a formalização da Geminção com aquele Município. Pois tendo a referida comitiva sido composta por três membros do executivo e respetiva(o)s companheiras e companheiro, qual a razão para tal constituição da referida comitiva e qual a entidade que suportou os custos da mesma? À pergunta o Sr. presidente respondeu que foi o Município que suportou as despesas de deslocação de todos os membros da comitiva, incluindo dos acompanhantes dos membros do executivo, justificando esta decisão, pelo facto do convite endereçado pela entidade estrangeira, ter sido extensível aos mesmos. Assumindo pessoalmente a responsabilidade da decisão de pagamento das referidas despesas. Perante tal resposta os Vereadores, solicitaram:-----

- Os valores suportados pelo Município, com os convidados. -----

- Cópias do pagamento das viagens. -----

- E a cópia dos convites endereçados a convidar os mesmos. -----

- Tendo presente que foram efetuados projetos, para execução de determinadas obras, alguns, entretanto abandonadas, outras em fase de construção e ainda outras em fase processo de abertura de concurso para adjudicação, e que algumas ao longo do tempo tem vindo a sofrer alterações diversas ao projeto inicial. Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, solicitaram os respetivos valores dos seguintes:-----

- Requalificação da Escola da Mexilhoeira da Carregação; -----

- Requalificação de um dos blocos do CEFLA para receber o tribunal de Comércio; -----

- Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, desconhecedores de qualquer plano de mobilidade e circulação para a Vila de Ferragudo, mas tendo tomado conhecimento que o mesmo existe e serviu de base à proposta para fundamentar a construção do Silo automóvel de Ferragudo, tendo

por base a informação dada pelo Sr. Presidente da Câmara na última reunião da Assembleia Municipal de Lagoa.-----

- Solicitaram cópia do Plano de mobilidade efetuado para a Vila de Ferragudo, que serviu de base à decisão pela opção da construção do Silo de estacionamento de Ferragudo. -----

Assim como eventuais estudos económicos e ou estudos no qual seja demonstrado o custo benefício, por esta opção em detrimento de outras também possíveis, que tenham sido eventualmente indicadas no estudo do qual resultou o Plano de mobilidade, que V. Exa. informou na Assembleia municipal. -----

- Solicitação dos valores dos Projetos e Cópia dos Projetos de requalificação do Parque de Feiras e Exposições de Lagoa (FATACIL);-----

- Solicitação dos valores dos Projetos e Cópia do Projeto de construção do novo picadeiro no atual espaço de Mercados de Lagoa (JUNTA Á FATACIL);-----

-Solicitação dos valores dos Projetos e cópia dos Projetos de requalificação da área adjacente ao Bairro Municipal de Porches;-----

- Solicitação dos valores já utilizados nos trabalhos de requalificação e arranjo exteriores das áreas adjacentes ao Bairro Municipal de Porches;-----

- PROJECTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL PARA TERRENO SITO ENTRE AS RUAS DR. SEBASTIÃO TRINDADE PINTO E TRAVESSA HINTIZE RIBEIRO – LAGOA

Tendo tomado conhecimento que se encontra a desenvolver um projeto para o terreno identificado no assunto em epigrafe, venho solicitar que seja facultada toda a informação sobre o mesmo, nomeadamente, valor do projeto, programa e projetos e ou estudos já efetuados para o mesmo. O presente pedido tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento do mesmo, de acordo o conversado numa das reuniões de Câmara, em que o assunto foi abordado, julgo eu na reunião em que foi aprovada uma das alterações para incluir a referida obra.-----

- CONDICIONAMENTOS DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO NAS ÁREA DA CARAMUJEIRA, MARINHA E BENAGIL

Cópia da deliberação do executivo e ou membro do executivo -----

- Cópia do projeto atual e do antigo para a zona na qual se encontra a ser reconstruído o talude de Vale de Centeanes -----

Solicita-se os projetos que foram desenvolvidos para a zona do talude de Vale de Centeanes, quer a proposta atual, quer a proposta anterior, que não foi possível concretizar (estrutura em madeira).-----

- Plantas, alçados e perspetivas 3D-----

- Relembra-se mais uma vez, que ao contrário do compromisso assumido, ainda não foi recebedor do parecer que disse, ter solicitado sobre o assunto da deliberação.-----

“Pedido de licenciamento referente à alteração e ampliação de edifício anterior a 1951 para turismo em espaço rural Vale de Gramezins, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Concept By Edd’s II, Lda.”-----

Pelo que continua em falta tal documento, para suporte da decisão (?)/conhecimento dada ao executivo e com a qual não concordei, facto que me levou a alertá-lo para a questão, tendo presente que o Sr. Presidente não presidiu a essa reunião.-----

«Deliberação n.º 12-----

Pedido de licenciamento referente à alteração e ampliação de edifício anterior a 1951 para turismo em espaço rural

Vale de Gramezins, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Concept By Edd's II, Lda.

Foi novamente presente o processo em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado do parecer do parecer técnico n.º 3848, de 07/11/2019, no qual consta: «Na sequência do procedimento de discussão pública efetuada, e tendo o mesmo ficado deserto de qualquer participação, concomitantemente considerando os antecedentes processuais e em conformidade com os pareceres emitidos, propõe-se que seja dado conhecimento do mesmo à digníssima Câmara.»-----

Terminada a exposição o vereador Mário Vieira, questionou o facto de o processo somente vir à presença da Câmara para conhecimento. Pois na reunião de 27 de Agosto, foi assumido que o processo da operação urbanística, tinha que voltar para deliberação de forma a corrigir um lapso, cometido a quando da deliberação ocorrida na reunião de Câmara, realizada a 1/03/2016, na qual foi deliberado aprovar o projeto de arquitetura sem a necessária consulta pública, facto que tornou a deliberação sem efeito. E foi perante esta constatação que o processo obrigatoriamente teve que voltar a ser presente à Câmara para corrigir o lapso, submetendo o processo a discussão pública. -----

Portanto concluída a consulta pública o processo, teria que voltar à reunião da Câmara não para simples conhecimento, mas sim e agora corretamente para deliberação final da proposta urbanística, tendo presente os antecedentes do processo, nomeadamente a deliberação de 1/03/2016, que aprovou a operação urbanística sem a devida consulta pública, o que tornou a deliberação ilegal. Como tal, entende que o processo carece de uma nova deliberação no mínimo na forma de ratificação da deliberação de 1 de Março de 2016.-----

Tendo proposto a Sra. Vice-Presidente, que presidiu à reunião, que pelas razões expostas, que a forma de apresentação do processo, fosse alterado de um mero conhecimento para deliberação na forma de aprovação final e ou ratificação da deliberação de 1/3/2016, efetuada pelo executivo anterior no mandato de 2013/2017, de forma a corrigir a falha da deliberação e validar o ato de aprovação. Pois se assim não for o processo continuará ferido de ilegalidade. -----

Não tendo a proposta sido acolhida pela Sra. Vice-Presidente, por considerar que a forma apresentada do processo à Câmara estava correta, sustentada no esclarecimento do Sr. Arquiteto Hélder Pina, de que não podia haver deliberação, tendo presente que a Câmara estava impedida de deliberação processos deste tipo, durante o período de discussão pública da revisão do PDM, que se encontra a decorrer.

1

O vereador, Mário Vieira apresentou o seu protesto pela não alteração da posição da forma de apresentação do processo à Câmara, considerando que estava a ser cometida mais uma ilegalidade neste processo, com esta posição. E informou que, não tendo a possibilidade de apresentar declaração de voto, pelo facto de o processo não ter sido apresentado para deliberação. Que apresentará a impugnação desta decisão. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara tomou conhecimento do referido parecer técnico. » -----

34. PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO

Solicitação de uma relação de todo o património imobiliário do Município de Lagoa (edifícios, prédios rústicos e urbanos, quer adquiridos pelo Município, quer o cedido ao mesmo a título de compensações urbanísticas).-----

Com a respetiva identificação por planta de localização.-----

DOCUMENTAÇÃO SOBRE O TERRENO EM QUE SE ENCONTRA EM CONSTRUÇÃO O PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA PRAIA DA MARINHA

No seguimento da temática sobre o Parque de estacionamento de apoio à Praia da Marinha.-----

Solicita-se, informação e documentação sobre a titularidade da terreno e respetiva autorização para o ocupar para o novo Parque de Estacionamento, caso não seja da propriedade do Município. Caso seja do Município, qual o ano de aquisição e o valor da mesma.-----

- Pedido dos relatórios dos compromissos financeiros assumidos pelo município até à presente data-----

40. HABITAÇÃO SOCIAL

- Número de habitações, com localizações e tipologias; -----

- Número de habitações ocupadas, com localização e tipologias; -----

- Número de habitações desocupadas, com localização e tipologias; -----

- Ponto de situação da ocupação do espaço público indevida, da privatização indevida do espaço público, com sinalização vertical e Barreira Urbanísticas na Urbanização “Varandas de Benagil “—

- Informação sobre todos os projetos que se encontram a desenvolver para habitação social e de arrendamento no concelho de Lagoa.-----

- Informação sobre Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento para a construção do Silo da Praia do Carvoeiro. Acompanhamento do estudo económico de viabilidade e estudo de mobilidade que justifique a opção.-----

- Documentação solicitada posteriormente à presente lista, a saber:-----

45. Estudo de monitorização das Alagoas Brancas; -----

46. Informação sobre a situação dos Ventiladores adquiridos com comparticipações financeiras do Município -----

Tendo presente as notícias que são apresentadas nos vários órgãos de comunicação Social: -----

"Ventiladores comprados pelo Algarve não funcionam

.diariOnline RS 26 Jan 2021 16:10 Algarve na TV

Os ventiladores doados pelas autarquias do Algarve aos hospitais da região nunca chegaram a ser usados porque não cumprem a totalidade dos critérios de segurança, de acordo com a reportagem da TVI24. Os 30 aparelhos foram comprados a uma empresa chinesa. Agora os autarcas querem o dinheiro de volta." -----

Preocupados com estas notícias e modo a clarificar a situação, pois os Município de Lagoa também contribui-o e muito bem. Solicitamos toda a informação sobre o assunto. -----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 01

Projeto de Arquitetura

Alterações e ampliação de construções existentes para estabelecimento de restauração e construção de muros de vedação

Sítio Curral ou Vale Azinhaga, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Alexander Friedrich Michael Everke

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, acompanhado pela resposta à notificação promovida através do ofício n.º 15223, de 05/08/2020, e bem assim do parecer favorável n.º 7793, de 01/04/2021, emitido pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Considerando ultrapassado o prazo de 180 dias, desde a data do início da discussão pública referente ao processo da revisão do PDM de Lagoa, e de acordo com o estipulado n.º 3 do artigo 145º do RJIGT (Decreto - Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual), cessa a suspensão dos procedimentos, propondo nesta circunstância o prosseguimento processual do requerido para apreciação, relativo á operação urbanística em causa, de acordo com as regras urbanísticas vigentes no âmbito do PDM de Lagoa (Resolução de Conselho de Ministros nº29/94; republicado sob Aviso nº 3872/2012-D.R.,2S, nº51 de 12/03, com as alterações em vigor).-----

Neste contexto e face ao teor da informação técnica, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura. -----
informação técnica n.º 2937 de 2/2/2021.»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 02

Projeto de Arquitetura

Alterações durante a execução da obra (artigo 83.º) de construção de moradia unifamiliar e construção de muro de vedação (Lic. obras 59/2019)

Sítio da Angrinha, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Cláudia Patrícia Bentes Alberto Florêncio

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado do parecer favorável n.º 6858, de 19/03/2021, emitido pelo Chefe da Divisão de Urbanismo.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 03

Projeto de Arquitetura

Legalização de construção de armário de gás anexo a prédio existente

Rua 25 de Abril / Praça Rainha D. Leonor, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Johannes Petrus Maria Josef Laddrak

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, acompanhado pela resposta à notificação promovida através do ofício n.º 31880, de 03/07/2018, para efeito de aperfeiçoamento, e ainda da notificação efetuada através do ofício n.º 4670, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer desfavorável n.º 22543, de 08/01/2019, emitido pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Para os devidos efeitos, e perante os elementos apresentados, no âmbito dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área deste município, a pretensão insere-se no Plano de Urbanização da UP 1 de Ferragudo ao Calvário, PU – UP 1, localiza-se na Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão SP7, em Espaço Central Antigo ou Histórico Urbanizado Consolidado, e em área de Domínio Hídrico – águas navegáveis e flutuáveis e respetiva margem.-----

Assim face á localização, sensibilidade da zona de intervenção alerta-se para as restrições impostas pelo artigo 33º, especificamente a alínea a) do nº 8, do regulamento da PU – UP 1, que não admite a possibilidade de corpos balanceados para além dos limites do prédio.-----

Conforme é perceptível, e confirmado na informação da fiscalização, nº 3419 de 06/04/2017, a edificação foi erigida fora dos limites da propriedade, em espaço publico.-----

Face ao descrito entende-se não estarem reunidas condições para que a presente proposta possa vir a merecer apreciação técnica favorável.-----

O não enquadramento implica proposta de indeferimento nos termos da alínea a) do nº 1, do artigo 24º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações em vigor.»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com o parecer referenciado, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita.-----

Mais foi deliberado remeter o processo à Divisão de Urbanismo para promover a fixação de competente medida de tutela da legalidade urbanística adequada. -----

Deliberação n.º 04

Projeto de Arquitetura

Alteração à Alterações e ampliação de moradia unifamiliar e construção de piscina (Lic. obras n.º 531/2017)

Sítio de Poço Partido, Salicos, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Lucinda Valerie do Gifford Faria

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 02 (dois) anos, acompanhado pelo parecer favorável n.º 7772, de 31/03/2021, emitido pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Considerando ultrapassado o prazo de 180 dias, desde a data do início da discussão pública referente ao processo da revisão do PDM de Lagoa, e de acordo com o estipulado n.º 3 do artigo 145º do RJIGT (Decreto - Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual), cessa a suspensão dos procedimentos, propondo nesta circunstância o prosseguimento processual do requerido para apreciação, relativo á operação urbanística em causa, de acordo com as regras urbanísticas vigentes no âmbito do PDM de Lagoa (Resolução de Conselho de Ministros nº29/94; republicado sob Aviso nº 3872/2012-D.R.,2S, nº51 de 12/03, com as alterações em vigor).-----

Neste contexto e face ao teor da informação técnica, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura. -----

Deverá ainda face aos antecedentes processuais seja ponderado juridicamente a necessidade de informar o Tribunal Administrativo de Loulé, sobre o conteúdo da mesma.-----

Informação técnica n.º 3876 de 12/2/2021.»-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

* Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, nos termos do n.º 6 do artigo 55º da Lei nº 75/2013 de 12 de dezembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do C.P.A. (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro).-----

Deliberação n.º 05

Projeto de Arquitetura

Construção de condomínio habitacional composto por moradias, piscina de apoio, muro de vedação e portões

Sítio dos Corgos, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Marc Batiste Durões

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, na qualidade de permutante, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pela resposta à notificação promovida através do ofício n.º 13577, de 12/04/2019, para efeitos de aperfeiçoamento, e ainda da notificação efetuada através do ofício n.º 30019, de 16/10/2019, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer desfavorável n.º 8751, de 04/10/2019, emitido pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Para que a proposta possa merecer parecer favorável na sequência dos elementos apresentados, cumpre informar o seguinte. -----

A proposta localiza-se na unidade operativa de planeamento SP5, em espaço habitacional urbanizável, com o nível de densidade D, do Plano de Urbanização da UP 1 de Ferragudo ao Calvário, PU – UP 1, (Aviso n.º 14160/2013 de 19 de novembro de 2013). -----

Considerando a localização, verifica-se que a proposta urbanística apresentada é incompatível com o uso pretendido visto não estar de acordo com a alínea a) do n.º 3 do Art.º40.º. Neste sentido deverá formalizar projeto de loteamento com os parâmetros definidos no n.º 1 e 2 do Art.º40.º e o dimensionamento para as áreas destinadas aos espaços verdes, de utilização coletiva e infra-estruturas varias de acordo com portaria n.º 216-B/2008. -----

Neste contexto e face ao exposto, o não adequado enquadramento implica proposta de indeferimento nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 24.º do DL n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com o parecer referenciado, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Deliberação n.º 06

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com contentor, por motivo de obras, a levar a efeito na Urbanização Fazenda Grande (loteamento 10/86), Lote P31, 3.º Dt.º, Mexilhoeira da Carregação, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Andreia Filipa da Silva Morais

Foi presente o requerimento, datado de 16/03/2021, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 02 (duas) semanas., com início em 29/03/2021, e com a área de 6,00 m². -----

Foi igualmente presente a informação n.º 6958, de 22/03/2021, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/03/2021, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 07

Pedido de atualização do valor da garantia bancária

Estabelecimento Hoteleiro Isolado

Sítio da Abicada, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Agro Pecuária do Rio Arade, Unipessoal, Lda

Foi novamente presente o pedido em epígrafe retirado da reunião de Câmara, de 06/01/2021, retirado para melhor apreciação, acompanhado do requerimento datado de 24/09/2020, solicitando a avaliação do valor da garantia bancária existente no valor de € 338.984,50 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), pelas razões que invoca, e do parecer n.º 699, de 08/01/2020, emitido pelo Chefe Divisão de Obras, o qual considera de deferir o pedido de redução da garantia bancária para o valor de 169.771,46 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um euros e quarenta seis cêntimos). Foi ainda presente o parecer n.º 7079, de 23/03/2021, igualmente emitido pelo Chefe da Divisão de Obras, no qual consta que: «Da análise da informação constante do processo, verifica-se que a estimativa orçamental que serviu de base ao cálculo da garantia bancária foi de 6.779.690,00 €, conforme assinado pelo Município de Lagoa e a Agropecuária Rio Arade, Unipessoal, Lda. em 11 de novembro de 2015. -----

Entretanto e de acordo com o projeto de licenciamento 25/2015/4026 datado de 20 de novembro, verifica-se que a estimativa orçamental é de 3.339.129,00 €. -----

A alteração da estimativa orçamental obriga à redução da garantia nos termos da “Cláusula Décima Quinta” e obriga a um aditamento ou alteração nos termos da “Cláusula Vigésima” do contrato referido». --

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido da redução da garantia bancária n.º 72006614824, prestada pelo Crédito Agrícola, fixando o seu valor em € 169.771,46 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), bem como diligenciar o aditamento ou alteração nos termos da cláusula vigésima do contrato referido, com base nos aludidos pareceres técnicos. -----

Deliberação n.º 08

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com contentor, por motivo de obras, a levar a efeito na Rua de Santo António, n.º 7, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

António Manuel Ataíde Correia

Foi presente o requerimento, datado de 16/03/2021, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 15 (quinze) dias, com início em 22/03/2021, e com a área de 3,00 m². -----

Foi igualmente presente a informação n.º 6748, de 18/03/2021, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/03/2021, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 09

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Elizabeth Anne Stevens e Timothy Nicholas Stevens

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, documentado com o parecer n.º 6997, de 22/03/2021, emitido pelo Chefe Divisão de Urbanismo, o qual informa que salvaguardando o expresso nos nºs 4 e 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, no Plano Diretor Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 29/94, de 10/05, e republicações em vigor, considera sem inconveniente a aquisição em regime de propriedade a favor dos Requerentes, do prédio rústico, localizado em Valgramezins, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13, da Secção "AD", da união das freguesias, o qual faz parte integrante do prédio misto descritos na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 3758-Carvoeiro.. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 10

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes por motivo de pinturas, a levar a efeito na Rua dos Pescadores, nº 14 e Rua do Barranco n.º 5, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Figuesequê, Unipessoal, Lda.

Foi presente um email datado de 15/03/2021, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 01 (um) mês, com início em 22/03/2021, e com a área de 7,00 ml. X 2 pisos. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 1993, de 05/02/2019, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24/03/2021, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 11

Declaração de caducidade

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e piscina (Alv. de lic. n.º 122/2019)

Urbanização Solférias, Lote n.º 17, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Jonathan Amos

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico n.º 6235, de 15/03/2021, o qual propõe a declaração de caducidade, nos termos legais.-----

Foi igualmente presente a audiência prévia escrita promovida com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através do ofício n.º 1201, de 15/01/2021.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, bem como promover os termos ulteriores dos procedimentos, nomeadamente o n.º 1 do artigo 79º da supra citada norma legal.-----

Deliberação n.º 12

Reposição do solo, prédio localizado em RAN

Sítio de Areias de Porches, Vale de Lousas, Porches, freguesia de Porches

José António Gomes Monteiro

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do auto de vistoria elaborado pela respetiva Comissão em 19/03/2021.-----

Face às anomalias identificadas no referido auto, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a câmara deliberou por unanimidade homologar o referido auto e remeter à entidade referida para os devidos efeitos.-----

Deliberação n.º 13

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras, com dois veículos pesados para efetuar betonagem, a levar a efeito na Urbanização Bemparece, Lote n.º 19, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Luís Miguel Coelho Patacas

Foi presente um requerimento datado de 26/03/2020, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 01 (um) dia, 12/04/2021, bem como o encerramento da rua.-----

Foi igualmente presente a informação n.º 7721, de 31/03/2021, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido, nos precisos termos da aludida informação.-----

Deliberação n.º 14 Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Maria Ângela Nunes de Oliveira

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, documentado com o parecer n.º 6974, de 22/03/2021, emitido pelo Chefe Divisão de Urbanismo, o qual informa que salvaguardando o expresso nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, no Plano Diretor Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/94, de 10/05, e republicações em vigor, considera sem inconveniente a aquisição em regime de compropriedade a favor de Bernardo Filipe Jacinto Caracol, Carolina Filipa Morais Caracol e Leonor Francisca Jacinto Caracol, do prédio rústico, localizado em Vale Fontes, Porches, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 26, da Secção "G", da freguesia de Porches, descritos na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 427. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 15

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras, com dois veículos pesado, para efetuar betonagem, a levar a efeito no Aldeamento Clube Golfemar, Lote n.º 9, Alfanzina, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Martins Santos & Costa - Construções, Lda.

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do requerimento datado de 18/03/2021, pertencente à signatária em apreço, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 01 (um) dia, 26/03/2021. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 7033, de 22/03/2021, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 24/03/2021, no sentido do deferimento do pedido, nos precisos termos da aludida informação.-----

Deliberação n.º 16

Declaração de caducidade

Licenciamento de obras de alteração e ampliação de dois prédios existentes para construção de moradia unifamiliar (titulado pelo alvará de lic. de obras n.º 125/2016)

Travessa da Esperança, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Timothy Gleeson

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico n.º 6212, de 15/03/2021, o qual propõe a declaração de caducidade, nos termos legais.-----

Foi igualmente presente a audiência prévia escrita promovida com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através do ofício n.º 27578, de 28/12/2020.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, bem como promover os termos ulteriores dos procedimentos, nomeadamente o nº 1 do artigo 79º da supra citada norma legal.-----

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 1

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas:-----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Social	A. Serv. Sociais	30/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	30/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	30/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	30/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	29/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	29/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	29/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	29/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Escolas	AERA	28/04/2021	11	Cais da Boca do Rio	14:15	16:45	EPE-1059	30/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	28/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	28/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	28/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	28/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	27/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	27/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	27/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	27/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	26/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	26/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	26/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	26/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	23/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	23/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	23/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	23/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	22/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	22/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	22/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021

1

Educação	ACD Che Lagoense	22/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Escolas	AERA	21/04/2021	11	Cais da Boca do Rio	14:15	16:45	EPE-1057	30/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	21/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	21/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	21/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	21/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	20/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	20/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	20/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	20/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	19/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	19/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	19/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	19/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Desporto	ACD Os Lagoenses	17/04/2021	15	Lagos	14:15	17:35	28379	09/12/2020
Desporto	GDL	17/04/2021	25	Ferreiras	12:45	18:30	23298	12/10/2020
Desporto	LAC	17/04/2021	20	Lisboa	12:30	0:00	22356	30/09/2020
Social	A. Serv. Sociais	16/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	16/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	16/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	16/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	15/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	15/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	15/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	15/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Escolas	AERA	14/04/2021	11	Cais da Boca do Rio	14:15	16:45	EPE-1058	30/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	14/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	14/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	14/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	14/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	13/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	13/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Município	Eurico Cruz	13/04/2021	2	Lisboa	6:00	0:00	6262	18/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	13/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	13/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	12/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	12/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	12/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	5849	12/03/2021
Educação	ACD Che Lagoense	12/04/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	5849	12/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	09/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	09/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	08/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021

Educação	ADR Quinta S. Pedro	08/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Escolas	AERA	07/04/2021	11	Cais da Boca do Rio	14:15	16:45	EPE-1056	30/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	07/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	07/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021
Social	A. Serv. Sociais	06/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	06/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 2

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:---

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Social	A. Serv. Sociais	05/04/2021	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	7165	29/03/2021
Educação	ADR Quinta S. Pedro	05/04/2021	26	Parc+Ferr+Estôm+Mexilh	14:50	16:30	6634	23/03/2021

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que deferiu os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 3

Atribuição de subsidio à Associação de Patinagem do Alentejo e Algarve

3 dias Algarve 2021 -Torneio Internacional de Patinagem de Velocidade inserida no programa da Volta ao Algarve em Bicicleta

Foi presente um e-mail da Associação de Patinagem do Alentejo e Algarve (MGD nº16), o qual é do seguinte teor:-----

“Em primeiro lugar queremos agradecer o vosso apoio neste evento em 2020. -----

O sucesso de inserir a Patinagem de Velocidade na volta ao Algarve já mereceu entre outros meios de comunicação, a atenção da prestigiada cadeia televisiva Eurosport em transmitir imagens dos nossos atletas em prova e das nossas belas paisagens. -----

Surpreendidos pela grande velocidade em patins em que aparecem os nossos atletas de forma rompanete, o público tem manifestado o seu agrado com o seu apoio no imediato, incentivando os atletas em patins no terreno, constituindo desta forma uma moldura humana ao longo dos percursos da prova cada vez mais colorida e calorosa.-----

Em virtude deste evento ser um dinamizador e de grande projeção desta região e em particular das localidades que irão acolher o mesmo, tendo em conta a diversidade e nível de excelência dos atletas que nos visitam e da importância que o Algarve tem nesta modalidade a nível Nacional solicitamos mais uma vez o vosso apoio com 6000€-----

As verbas tem como finalidade uma vez mais, fazer face às despesas em realizar uma prova com esta envergadura e dimensão e para que nos seja possível à semelhança de 2020 termos presentes os melhores atletas do Mundo.-----

Agradecemos uma vez mais o vosso apoio neste evento que pretendemos de ano para ano torná-lo mais forte, oferecendo uma nova experiência aos locais e levando cada vez mais longe a divulgação da nossa maravilhosa região.”-----

Pelo Sr. Presidente foi proposto atribuir, para o efeito, subsídio no valor de 6.000,00 €-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação de Patinagem do Alentejo e Algarve subsídio no valor de 6.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101467.-----

Deliberação nº 4

Pedido de licença especial de ruído

Sacyr Neopul, S.A.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 5759) solicitando Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de trabalhos de obras de estabilização de talude da rede ferroviária do Algarve – zona de Estômbar, no período 13-04-2021 a 27-08-2021, no horário entre as 20h00 horas e as 07h00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 5759 prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, na qual consta: -----

“(…)3 .Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, e ao facto de ser uma obra de interesse público e urgente, por forma a garantir a segurança ferroviária, verifica-se que:-----

- a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----
 1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 20h e as 07h00** -----
 2. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na

envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----

3. Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;-----

b. Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;-----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a Licença Especial de Ruído solicitada, nas condições da informação do Técnico.-----

Deliberação nº 5

Pedido de licença especial de ruído

Tecnoconcept, Construção e Manutenção, S.A.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 7348) solicitando Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído, para a realização de trabalhos de obras de construção civil na Célula n.º 12 em Vale Covo, nos dias 2 e 3 de abril (Feriado e Sábado), no horário entre as 09h00 horas e as 18h00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 7348 prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, na qual consta:-----

3.Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----

a.Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00**-----
2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00;**-----
3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----
4. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;**-----

- b. **Caso se verificarem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa;---**

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 31.03.2021 que concedeu a Licença Especial de Ruido solicitada, nas condições da informação do Técnico.-----

Deliberação nº 6

Pedido de pagamento faseado de faturas de água

Sara Maria Fernandes Mendes

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº3729) solicitando o pagamento em quatro prestações da fatura nº 163389/20, referente a outubro/20, no valor de 52,78€, alegando para o efeito impossibilidade de efetuar o pagamento de duas faturas no mesmo mês. -----

Sobre o assunto a Chefe da Divisão dos Serviços Públicos Essenciais, Dulce Nascimento, prestou a seguinte informação:-----

“ Proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar o pagamento da fatura em causa em prestações. -----

Segundo a Coordenadora técnica do serviço competente "A requerente vem na qualidade de titular do contrato para o código de arruamento 48125 requerer o pagamento em 4 prestações da fatura nº 163389/20, referente a dezembro/20, no valor de 52,78€ pelos motivos que invoca. -----

De referir que o prazo voluntário para o pagamento da fatura em causa terminou a 28.02.2021, mas o pedido em apreço entrou a 17.02.2021. -----

Acresce informar que para além destas faturas a consumidora tem ainda para pagar a fatura de janeiro/21 no valor de 61,87€ e a fatura de fevereiro/21 no valor de 54,25€ ambas dentro do prazo voluntário para pagamento. Em anexo conta corrente da consumidora. -----

É o que me cumpre informar. Deixa-se á consideração superior."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em quatro prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes. -----

Deliberação nº7

Pedido de pagamento faseado de faturas de água

Maria Antonieta Carvalho Ferreira

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº5774) solicitando o pagamento em oito prestações das seguintes faturas:-----

- Fatura nº 6829/21, referente a janeiro/21, no valor de 123,99 €; -----

- Fatura nº 24055/21, referente a fevereiro/21, no valor de 126,84 €;-----

Sobre o assunto a Chefe da Divisão dos Serviços Públicos Essenciais, Dulce Nascimento, prestou a seguinte informação:-----

“Proponho a V. Exa a remessa do assunto para reunião de Câmara para competente deliberação a autorizar o pagamento em prestações das faturas em causa.-----

Segundo a Coordenadora técnica do serviço competente "a requerente vem na qualidade de titular do contrato para o código de arruamento 49838 requerer o pagamento em 8 prestações das seguintes faturas:-----

Fatura nº 6829/21, referente a janeiro/21, no valor de 123,99 Euros;-----

Fatura nº 24055/21, referente a fevereiro/21, no valor de 126,84 Euros;-----

Acresce referir que para além destas faturas a consumidora tem ainda para pagar as faturas de set/20 a dez/20, todas já em situação de execuções fiscais, conforme conta corrente em anexo.-----

Cumprе informar que nos termos do artigo 100º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos as Entidades Gestoras devem disponibilizar aos utilizadores finais a possibilidade de celebração de acordos de pagamento faseados.-----

É o que me cumpre informar. Deixa-se á consideração superior."-----

A Câmara, considerando que a requerente não apresenta o motivo do pedido em causa, deliberou, por unanimidade, e para o efeito, promover notificação prévia à requerente.-----

Deliberação nº 8

Pedido de pagamento faseado de faturas de água

Luís Gomes Chaves Rodrigues

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe, (MGD nº 1475), que na qualidade de arrendatário do prédio e companheiro da titular do contrato para o código de arruamento 40024 (entretanto falecida) vem requerer o pagamento em 10 prestações das seguintes faturas, alegando razões de insuficiência económica:-----

Fatura nº 150382, referente a setembro/20, no valor de 44,92 €;-----

Fatura nº 167955/20, referente a outubro/20, no valor de 52,78 €;-----

Fatura nº 185366/20, referente a novembro/20, no valor de 39,99 €;-----

Fatura nº 202637/20, referente a dezembro/20, no valor de 36,30 €; -----

Fatura nº 9846/20, referente a janeiro/21, no valor de 43,20 €;-----

Foi também presente o parecer jurídico prestado pela Técnica Superior Vânia Duarte o qual é do seguinte teor:-----

“1. O requerente apresentou pedido de contratação de água, invocando a qualidade de arrendatário, visando a alteração da titularidade do contrato existente para o local de consumo. Para o efeito juntou como elementos instrutórios a carta de transmissão da posição contratual de arrendatária, atendendo ao falecimento da titular desse contrato, e declaração emitida pela União de Freguesias de Estômbar e Parchal, em como viveu maritalmente com a titular do contrato de abastecimento de água desde 01/09/1994 até 24/12/2018. -----

2. Ou seja, a referida declaração indicia que a titular do contrato de abastecimento de água faleceu em 2018, sendo que o requerente pretende efetuar o pagamento em prestações de faturas relativas a consumos de 2020, ainda emitidas em nome da titular do contrato, por desconhecimento da Entidade Gestora relativamente ao falecimento. -----

3. Assim, não se verifica a caducidade do contrato de abastecimento de água por morte da titular do contrato, por ter ocorrido a transmissão por via sucessória, atendendo à demonstração da vivência em comum. O novo titular assume os direitos e obrigações do anterior titular, designadamente a responsabilidade por consumos já registados, bem como o direito a quaisquer créditos existentes (cfr. n.º 3 do artigo 80º, conjuntamente com o n.º3 do artigo 78º do regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos). -----

4. Pelo que, o requerente terá legitimidade para solicitar o pagamento de faturas em prestações, sem necessidade de se socorrer do instituto da assunção da dívida. -----

5. Perante o supra exposto, ficam prejudicadas as questões colocadas nas als. b) e d). -----

6. Concluindo, a celebração do acordo de pagamento faseado interrompe o prazo de prescrição, nos termos do n.º4 do artigo 108º do regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais.”-----

A Câmara em face do parecer prestado pela jurista deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em dez prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes. -----

Tendo em conta que o pedido foi apresentado dentro do prazo de pagamento voluntário, foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar a anulação do processo executivo.-----

Deliberação nº 9

Pedido de pagamento faseado de fatura de água em execuções fiscais

Emílio Eduardo Carmo Sousa

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 6559) solicitando o pagamento em quatro prestações da fatura de água em execuções fiscais, referente a outubro de 2020, no valor de 1.264,63 €, por motivo de rotura no sistema de rega interno do jardim e por impossibilidade de pagamento integral da fatura de uma só vez, considerando o impacto provocado pela pandemia.-----

Sobre o assunto pelo Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Verificado o valor em dívida - 1264,63€ e face ao valor da unidade de conta 102,00€, é possível o pagamento em 4 prestações mensais e sucessivas.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura em quatro prestações mensais e sucessivas, sendo que em caso de incumprimento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes. -----

Deliberação nº 10

Pedido de pagamento faseado de faturas de água em execuções fiscais

Mikola Ratsa

Foi presente um requerimento (MGD nº 6593) solicitando o pagamento em seis prestações de faturas de água em execuções fiscais, de junho a dezembro de 2020, no valor total de 613,67 €, alegando que se trata de um estabelecimento de bar, o qual se encontra encerrado devido à pandemia.-----

Sobre o assunto pelo Serviço de Execuções Fiscais prestou a seguinte informação:-----

“Após análise da conta corrente do requerente, verificou-se que existe, em nome do mesmo, um plano de pagamento de água em 3 prestações mensais e sucessivas, relativo às faturas dos meses de fevereiro a maio de 2020, autorizado pela Câmara Municipal na reunião de 20/10/2020, o qual deveria ter terminado no mês de janeiro de 2021. No entanto, verifica-se que até à presente data, apenas foi efetuado o pagamento da 1.ª prestação em 15.12.2020, quando deveria ter o mesmo ocorrido durante o mês de novembro de 2020, encontrando-se assim, em incumprimento o pagamento da 2.ª e 3.ª prestação, as quais se venceram, respetivamente, em dezembro/2020 e janeiro/2021.”-----

A Câmara para apreciação do presente pedido, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para promover, previamente ao pagamento integral das prestações já vencidas decorrentes do plano de pagamento aprovado na reunião do órgão executivo de 20.10.2020.-----

Deliberação nº11

Exposição apresentada pelo consumidor Joaquim João Vieira Augusto relativamente a rotura - cód. arruamento 56 - dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021

Foi presente a informação nº 6810 da Técnica Superior Gabriela Brígida a qual é do seguinte teor:-----

“Relativamente à exposição apresentada pelo consumidor Joaquim João Vieira Augusto, registado nesta edilidade sob o número 3356, de 11/02/2021, importa referir o seguinte:-----

- a) O requerente, com o NIF 109681339, é utilizador dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com contrato doméstico, sito em Poço Partido, 8400 Carvoeiro, com o código de arruamento 56;-----
- b) O requerente alega que na sequência do aumento do valor da conta da água, ligou para o Município a expor o problema, tendo-lhe sido indicado que contactasse um especialista em fugas para analisar o caso, pelo que, junto remete relatório da empresa FUGA – Detecção de Fugas de Água, datado de 08/02/2021, de onde consta que “foi detetado perdas entre o contador e a válvula de corte geral da moradia situada no exterior na zona de quintal, na continuação dos trabalhos foi

feita uma pesquisa com geofone eletrónico onde foi localizada a perda por baixo do pavimento junto ao tubo da válvula de corte geral”;-----

- c) Remete ainda como meios de prova da existência de uma rotura, um vídeo e uma fatura da empresa Sulcave – Comércio e Materiais de Construção, Lda., datada de 09/02/2021, de onde consta a aquisição de material utilizado na presumível reparação.-----

Atendendo aos esclarecimentos prestados pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, através do ofício n.º 0-002335/2020, do dia 02 de abril de 2020, “*uma rotura no sistema de distribuição predial deve ser comprovada pelo utilizador – é o que decorre do n.º 4 do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 87.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 95.º [“O utilizador comprove ter-se verificado uma rotura (...)”], todos do RRC, podendo o utilizador recorrer a todos os meios de prova admitidos em Direito, designadamente, reproduções mecânicas (v.g., vídeo ou fotografias)”*-----

Consultada a aplicação SGA verifica-se que a fatura emitida em dezembro/2020, teve por base uma leitura real de 2098 m³, correspondente ao consumo de 40 m³/31 dias, a fatura emitida em janeiro/2021, teve por base uma leitura real de 2241 m³, correspondente ao consumo de 143 m³/34 dias e a fatura emitida em fevereiro/2021, teve por base uma leitura real de 2419 m³, correspondente ao consumo de 178 m³/28 dias, sendo possível verificar um aumento no consumo, conforme Gráfico 1.-----

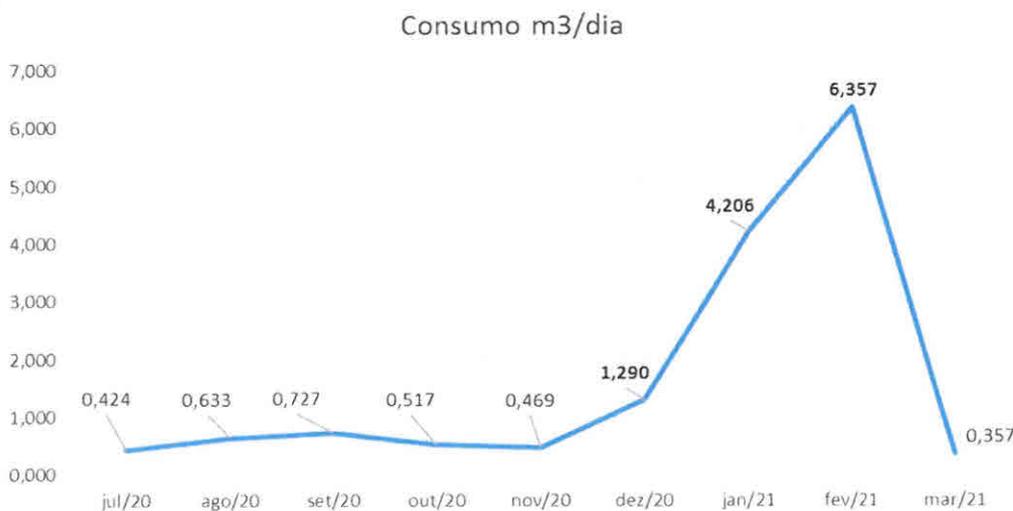


Gráfico 1

Considerando:-----

- o disposto no n.º 3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, doravante designado Regulamento Municipal, “*em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação*”;-----
- o disposto no n.º 6 do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, “*o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas*

residuais não é considerado para efeitos de faturação dos Serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo”;-----

- a informação prestada pelo Serviço de Águas e Saneamento, via MGD 3356, de 11/02/2021 “De acordo com o solicitado tratou-se de uma fuga na rede predial. O que a requerente pretende é a abolição das taxas de saneamento uma vez que a água não foi consumida.” e ainda “Complementando a informação anterior, informa-se que aparentemente a água perdida não retornou ao sistema de águas residuais.”;-----
- para o cálculo do consumo efetivo dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea b) do artigo 93.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, ou seja, “Em função do consumo médio do período homólogo do ano anterior quando o histórico de consumos revele a existência de sazonalidade”, o qual deve ser considerado para efeito de aplicação das tarifas variáveis dos serviços de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e respetivos escalões tarifários do serviço de abastecimento de água, sendo aplicável ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos, nos termos do regulamento tarifário (MGD n.º 2192, de 07/02/2019).-----

E os cálculos apresentados no documento de apoio, os quais se apresentam de forma sucinta:-----

Dezembro/2020

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	54,95 €	30,54 €	-24,41 €
tarifa disponibilidade -água	2,23 €	2,23 €	0,00 €
Águas Residuais	25,87 €	9,42 €	-16,45 €
tarifa disponibilidade - AR	3,14 €	3,14 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	16,72 €	7,52 €	-9,20 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,54 €	4,54 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	0,59 €	0,59 €	0,00 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	2,67 €	2,67 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Água	1,53 €	1,53 €	0,00 €
	112,24 €	62,18 €	-50,06 €

Quadro 1

Janeiro/2021

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	282,70 €	115,11 €	-167,59 €
tarifa disponibilidade -água	2,44 €	2,44 €	0,00 €
Águas Residuais	104,47 €	17,04 €	-87,43 €
tarifa disponibilidade - AR	3,45 €	3,45 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	59,77 €	12,12 €	-47,65 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,98 €	4,98 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	2,12 €	2,12 €	0,00 €



Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	19,10 €	19,10 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Água	5,46 €	5,46 €	0,00 €
	484,49 €	181,82 €	-302,67 €

Quadro 2

Fevereiro/2021

Resumo	Faturado Total	Valor Corrigido	Diferença
Abastecimento de água	368,00 €	157,76 €	-210,24 €
tarifa disponibilidade - água	2,00 €	2,00 €	0,00 €
Águas Residuais	131,74 €	22,94 €	-108,80 €
tarifa disponibilidade - AR	2,84 €	2,84 €	0,00 €
Resíduos Urbanos	74,40 €	14,63 €	-59,77 €
tarifa disponibilidade - rsu	4,10 €	4,10 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Águas Residuais	2,64 €	2,64 €	0,00 €
Repercussão da TGR - Resíduos Urbanos	23,78 €	23,78 €	0,00 €
Repercussão da TRH - Água	6,79 €	6,79 €	0,00 €
	616,29 €	237,48 €	-378,81 €

Quadro 3

Face ao exposto propõe-se: -----

- A) - Autorização de restituição no valor de 50,06€, de acordo com o Quadro 1, relativa à fatura de dezembro/2020 já paga e respetivo encontro de contas face aos valores que ficam por liquidar após revisão dos valores faturados em janeiro/2021 e fevereiro/2021;-----
- B) - A emissão de nota de crédito no valor de 302,67€, relativa à fatura de janeiro/2021, de acordo com o Quadro 2;-----
- C) - A emissão de nota de crédito no valor de 378,81€, relativa à fatura de fevereiro/2021, de acordo com o Quadro 3; -----
- D) - O envio de ofício ao consumidor, com o seguinte teor:-----

"Acusamos a receção do requerimento apresentado, registado nesta edilidade sob o número 3356, de 11/02/2021, o qual mereceu a nossa melhor atenção.-----

*Em cumprimento do despacho de *****, datado de **/**/****, informa-se que de acordo com a alínea e), do n.º 1, do artigo 99.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, foram emitidas relativamente às faturas de janeiro/2021 e fevereiro/2021 as notas de crédito n.º **/**/2021, no valor de ***€ e n.º **/**/2021, no valor de ***€, tendo sido efetuado o acerto de contas relativamente à fatura de dezembro/2020 já liquidada.-----*

Face ao exposto deverá V. Exa. proceder à liquidação de:-----

- ****€, referente ao valor final da fatura de janeiro/2021, na Tesouraria do Município de Lagoa até **/**/2021 ou através de transferência bancária para o IBAN PT50.0007.0361.0000.0060.0046.3, até **/**/2021 assim como remeter-nos a nota de crédito, que se anexa, devidamente assinada;-----

- ****€, referente ao valor final da fatura de fevereiro/2021, na Tesouraria do Município de Lagoa até 30/04/2021 ou através de transferência bancária para o IBAN PT50.0007.0361.0000.0060.0046.3, até 23/04/2021 assim como remeter-nos a nota de crédito, que se anexa, devidamente assinada; -----
Mais se informa que em caso de transferência bancária, deverão ser apresentados os respetivos comprovativos a este Município, sob pena dos pagamentos não serem considerados, estando disponível para o efeito o endereço de correio eletrónico secretaria.aguas@cm-lagoa.pt. -----
Terminados os prazos mencionados anteriormente sem que os pagamentos se verifiquem, as referidas faturas transitam para Processo de Execução Fiscal, ficando sujeitas ao pagamento de taxas e juros da competência do mesmo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da técnica e proceder em conformidade.-----

Deliberação nº 12

Pedido de autorização para realização de sessão fotográfica na praia de Albandeira

Algarve Dream Weddings

Foi presente um e-mail da empresa em epígrafe, (MGD nº 7055), solicitando autorização para realização de uma sessão fotográfica de simulação de uma cerimónia de casamento, com duas noivas, mais um adulto, uma criança e a equipa de fotografia, no dia 9 de abril de 2021 pelas 16.00h na Praia da Albandeira. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão, devendo ser requerido, para o efeito, o policiamento ao Comado Local da Polícia Marítima de Portimão. -----

Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação à Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto de Portimão.-----

Deliberação nº 13

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Rúben Alexandre dos Santos Rebelo

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6716, prestada pela Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento e na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal

de **250,00€**, de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, somos sumariamente a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que somos a propor o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre março de 2021 e fevereiro de 2022**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao arrendamento de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101385.-----

Deliberação nº 14

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento par Famílias Carenciadas

Francesco Vignati Mandra

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6250, prestada pela Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento e na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **240,00€**, de acordo com a alínea b), do numero 2, do artigo 7.º. Em consonância com folha de cálculo que se anexa. -----

Neste sentido, somos sumariamente a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que somos a propor o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre março de 2021 e fevereiro de 2022**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao arrendamento de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101386.-----

Deliberação nº 15

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento par Famílias Carenciadas

Iurie Capatina

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6672, prestada pela Técnica Superior Carolina Martins, a qual é do seguinte teor: -----

Foi presente a informação nº 6672 da Técnica Superior Carolina Martins a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado, e na sequência de uma candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, cumpre-nos informar de que o requerente beneficiou desta medida social pelo período de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Regulamento à data em vigor, pelo que somos a informar o seguinte: -----

- Tendo em consideração a deliberação camarária de 26 de outubro de 2010 e a informação/parecer n.º 16180 de 01 de outubro de 2010, foi aprovada a candidatura do apoio do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, do requerente supracitado, tendo sido atribuído ao agregado familiar em questão, o Escalão 3, com um subsídio mensal no valor de 180,00€ (cento e oitenta euros), destinado ao apoio ao arrendamento, por um período de 12 (doze) meses; -----
- O requerente supracitado solicitou a renovação do apoio do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, por um período de 6 (seis) meses, compreendido entre novembro de 2011 e maio de 2012, aprovado em Reunião de Câmara de 02 de novembro de 2011, sob a informação/parecer nº 12494 de 15 de setembro de 2011, com a atribuição de subsídio mensal no valor de 180,00€ (cento e oitenta euros); -----

Vem agora, o munícipe solicitar, novamente, atribuição do subsídio ao arrendamento por um período de 12 (doze) meses, através do registo de entrada n.º 3537 de 15/02/2021. Sendo que já fora beneficiário do programa uma vez, foi desde logo notificado em sede de audiência previa nos termos do artigo 86º do CPA a 03/03/2021 pelo registo nº 4898, não tendo dado entrada com qualquer resposta ao ofício. -----

De salientar que o munícipe foi beneficiário desta medida social pelo período de 18 (dezoito) meses, nos anos de 2010/2012, sendo à referida data, o regulamento em vigor o n.º 172/2009 de 29 de abril, onde estabelecia o artigo 8.º do respetivo Regulamento: *“que o apoio a atribuir se traduziria numa “participação mensal com uma duração até 12 meses por candidatura, mediante a avaliação técnica efetuada pelos Serviços de Ação Social, Habitação e Saúde”*. Acrescenta o artigo 9.º que: *“O subsídio atribuído inicialmente por um período até 12 meses, confere a possibilidade excepcional de renovação por mais 6 meses”*, resultando assim, no período total de 18 (dezoito) meses. -----

Assim, e pelo facto de o munícipe nos anos de 2010/2012, já ter usufruído do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, é nosso parecer, salvo douta opinião contrária, indeferir a candidatura ao apoio supra identificado e informar o requerente de todas as outras medidas sociais em curso no Município, das quais poderá vir a enquadrar, após devida avaliação, protegendo e suprimindo a eventual situação de carência económica.”-----

Em face da informação prestada pela técnica, a Câmara concordando com a mesma deliberou, por unanimidade, indeferir a candidatura em apreço. -----

Deliberação nº 16

Candidatura ao Incentivo à Natalidade

Débora Chaves Candeias

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 6478 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):-----

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950,00€ (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101380.-----

Deliberação nº 17

Candidatura ao Incentivo à Natalidade

Uilson César Soares Gomes

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 6335 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):-.....

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 1.050€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade, de acordo com a informação da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101382.-----

Deliberação nº 18

Candidatura ao Incentivo à Natalidade

Jorge Miguel Vicente Bravo

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 6719 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte:-.....

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):-.....

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e

7

harmonioso; no caso da alínea *d*) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade, de acordo com a informação da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 101383.-----

Deliberação n.º 19

Candidatura ao Incentivo à Natalidade

Mónica Isabel Marques Carreira

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 7342 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no art.º 10º, e na qual consta o seguinte:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):--

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea *d*) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a

requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade, de acordo com a informação da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 101473.-----

Deliberação n.º 20

Candidatura ao Incentivo à Natalidade

André Filipe Vieira Cabrita

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 7381 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no art.º 10º, e na qual consta o seguinte:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950,00€ (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade, de acordo com a informação da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 101472.-----

Deliberação nº 21

Candidatura ao Incentivo à Natalidade

Adriana Isabel Santos Raimundo

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 6053 da Técnica Superior Carolina Martins, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artº 10º, e na qual consta o seguinte:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) para o ano de 2021 e os restantes 950€ (novecentos e cinquenta euros) para o ano de 2022, com a presente candidatura”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade, de acordo com a informação da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101381.-----

Deliberação nº 22

Protocolo de Colaboração com a Associação de Guitarras do Algarve

Foi presente a informação n.º 7045 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Paulo Francisco remetendo a minuta do protocolo em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“Protocolo de Colaboração com a Associação de Guitarras do Algarve

Considerando que: -----

- Se pretende a valorização da oferta sociocultural e recreativa do Município de Lagoa com o intuito de preservar, difundir e valorizar a cultura e a identidade de Lagoa naquilo que ela possui de

único e singular, numa estratégia cultural que visa reconhecer, mostrar e valorizar o património material e imaterial, que se alinha numa programação cultural estruturada e de qualidade, estendida ao longo de todo o ano, dando primordial importância à educação, formação e captação de públicos;-----

- A dinamização das atividades assenta numa parceria ativa de esforço em conjunto com as entidades que estatutariamente prosseguem aqueles fins, em particular na área do Município;-----
- As Associações recreativas, culturais e desportivas locais podem desenvolver uma atividade regular que se enquadra e consubstancia nos fins públicos municipais supra mencionados; -----
- O Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse cultural, recreativa ou outra, bem como a preocupação na promoção da igualdade de oportunidades, equidade e transparência; -----

Nestes termos, conforme deliberação de reunião de Câmara a _____ de _____ de 2021, e de acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre: -----

O **Município de Lagoa**, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa, pessoa coletiva n.º 506 804 240 representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves de Encarnação**. -----

E -----

AGA - Associação Guitarras do Algarve, doravante designada por **AGA** contribuinte n.º 509669930, com sede na Rua Ataíde de Oliveira n.º 119, 6.º esq. 8218 Faro, representada por Eudoro Félix Vieira Grade, na qualidade de presidente. -----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem do desenvolvimento sustentável e promoção da cultura no Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

A AGA,

Tem como objetivo principal, o desenvolvimento e a consolidação da “Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve” de forma a dar continuidade e visibilidade ao trabalho dos polos dinamizadores proporcionando o ensino da música, com base na Guitarra Clássica. -----

Desenvolve um polo dinamizador em cada concelho com a finalidade de juntar os 16 concelhos existentes, levando a cabo a formação musical da “Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve”, de forma representar a região do Algarve, e fomentando o gosto pela música com o envolvimento de jovens que representam os respetivos polos. -----

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a regulação da subvenção a atribuir pelo Município de Lagoa destinado a: -----

- a) Parceria na Coorganização do VII Festival Internacional de Guitarras do Algarve. -----

- b) Promover e dinamizar o Pólo de Formação da “Orquestra Juvenil de Guitarras”, na Escola de Artes “Mestre Fernando Rodrigues”, Rua Carlos da Maia na Cidade de Lagoa.-----

CLÁUSULA 2ª

Objetivos Gerais

No que diz respeito ao ponto 1 da Cláusula anterior, tem como objetivo e em coorganização com Câmara Municipal promover e valorizar o património cultural, neste caso específico na Direção Artística do 8º Festival Internacional de Guitarra de Lagoa, proporcionando valor cultural de qualidade no instante oferecido em cada concerto, recolhendo na intimidade de cada um, momentos de Esperança fundamentais à sustentabilidade do nosso viver.-----

No âmbito do ponto 2 da Cláusula anterior, tem os seguintes objetivos:-----

- a) Desenvolver e consolidar a “Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve”;-----
- b) Dar continuidade e visibilidade ao trabalho dos polos;-----
- c) Proporcionar o ensino da música, com base na Guitarra Clássica;-----
- d) Criar sinergias culturais e sociais entre os jovens do Algarve;-----
- e) Representar a Região do Algarve na difusão do projeto.-----
- f) Fomentar o gosto pela música junto da comunidade local e na formação de públicos;-----
- g) Promover futuros intercâmbios ao nível Nacional e Internacional com os jovens envolvidos.-----

CLÁUSULA 3ª

Período de Vigência do Protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre entre a data da assinatura do presente documento até ao dia 31 de dezembro de 2021.-----

CLÁUSULA 4ª

Comparticipação Financeira

Compete ao Município de Lagoa prestar apoio financeiro à AGA – Associação de Guitarras do Algarve, sob o compromisso nº. _____, com a classificação orçamental _____ assegurar o suporte financeiro no valor de 40.800,00 € (quarenta mil e oitocentos euros), para suporte dos seguintes projetos:-----

- a) Coorganização do 8.º Festival Internacional de Guitarra de Lagoa, no valor de 35.800,00€ (trinta e cinco mil e oitocentos euros);-----
- b) Pólo dinamizador de Lagoa da “Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

O suporte financeiro será pago, em duas tranches, no valor de 20.400,00 € (vinte mil e quatrocentos euros), cada uma.-----

O pagamento da primeira tranche, será efetivado após a assinatura do presente documento, e a segunda tranche em setembro, conforme disponibilidade de tesouraria.-----

CLÁUSULA 5ª

Regime de Participação financeira

A atribuição da comparticipação financeira por parte do Município de Lagoa à AGA - Associação Guitarras do Algarve decorrerá, de acordo com a cláusula anterior, nas modalidades e prazos indicados.-----

CLÁUSULA 6ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. No âmbito do presente protocolo, compete ao Município de Lagoa:-----
 - a) Atribuir as verbas mencionadas na cláusula terceira para a manutenção da atividade da AGA - Associação Guitarras do Algarve suas atividades, nos prazos indicados; -----
 - b) Prestar apoio logístico às atividades da AGA - Associação Guitarras do Algarve, de acordo com a sua capacidade e necessidade (workshops, concertos e outras ações), às iniciativas realizadas no Concelho; -----
 - c) Prestar apoio para elaboração de cartazes das atividades programadas na calendarização prevista para o ano 2021 e divulgação local no concelho e na região de todas as atividades da AGA - Associação Guitarras do Algarve pelos seus canais tradicionais e sob a distribuição de materiais de comunicação diversos, para iniciativas realizadas no concelho de Lagoa; -----
 - d) Prestar apoio e divulgação local no Concelho de todas as atividades da AGA - Associação Guitarras do Algarve calendarização pelos seus canais tradicionais e sob a distribuição de materiais de comunicação diversos.-----
1. No âmbito do presente protocolo, compete à Associação de Guitarras do Algarve:-----
 - a) Promover e divulgar o projeto “Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve” ao nível local, regional, nacional e internacional;-----
 - b) Elaborar anualmente o plano de atividades e orçamento, referente à “Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve”;-----
 - c) Organizar e dinamizar as atividades complementares à formação dos polos, nomeadamente nos encontros globais (férias de Natal, Páscoa e Verão), assim como os Encontros Interassociativo (um por Pólo) anualmente. -----
 - d) Avaliar globalmente o desenvolvimento do projeto, em parceria com os intervenientes, nomeadamente com os jovens, formadores, coordenador, pólo, associação - AGA e parceiros; -----
 - e) Elaborar o plano de formação/conteúdos programáticos para cada ano para a formação e para os encontros;-----
 - f) Providenciar um formador para o Pólo;-----
 - g) Coordenar a formação no Pólo;-----
 - h) Dinamizar o projeto articulando entre o Pólo e o coordenador do projeto;-----
 - i) Deslocar o coordenador quando necessário para os objetivos do projeto na região; -----
 - j) Assegurar o suporte financeiro, nomeadamente dos encontros, através de candidaturas, às diversas entidades.-----
 - k) Apresentar anualmente o polo com encontros Interassociativos (entre polos) ou bianual com a Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve (classe A).-----

- l) Desenvolver parcerias entre os Polos, Câmaras Municipais, Juntas, Instituto Português da Juventude, INATEL - Delegação de Faro, Ministério da Cultura - Delegação de Faro, Turismo do Algarve, entre outras, para assegurar as condições financeiras e logísticas para as atividades propostas para o Projeto "Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve".-----

CLÁUSULA 7.ª

Obrigações do Polo

- a) Disponibilizar espaço para a realização da formação 1 vez por semana durante 3 horas;-----
- b) Divulgar a formação semanal junto da comunidade e receber as inscrições dos jovens; -----
- c) Responsabilizar-se pelos instrumentos e materiais de música que estão à disposição do polo;-----
- d) Devolver os instrumentos e materiais de música que estão à disposição do polo, no caso de interrupção da atividade no projeto, com vista à abertura de um novo polo dinamizador no mesmo concelho; -----
- e) Proceder à admissão das crianças/jovens de acordo com os critérios definidos no respetivo regulamento e, muito especialmente, atribuir prioridades a crianças/jovens e grupos social e economicamente mais desfavorecidos;-----
- f) Divulgar as normas das mensalidades dos jovens aos Encarregado de Educação;-----
- g) Assegurar as condições de bem-estar das crianças/jovens e o respeito pela sua dignidade humana através da prestação do serviço eficiente e adequado, promovendo a sua participação total no projeto;-----
- h) Fornecer à Associação - AGA, dentro dos prazos acordados, informações e outros dados, nomeadamente de natureza estatística, para avaliação qualitativa e quantitativa das atividades desenvolvidas; -----
- i) Dar apoio logístico à formação semanal;-----
- j) O Pólo deverá apoiar logisticamente, nomeadamente na divulgação, transporte, promoção e sensibilização, todas as ações/iniciativas complementares à formação que venham a ser programadas, nomeadamente os Encontros Globais e Interassociativos, conforme disponibilidade na cedência dos transportes camarários.-----

CLÁUSULA 8ª

Incumprimento

1. O Município de Lagoa poderá rescindir o presente protocolo caso se verifique:-----
- a) Incumprimento do previsto no nº2 da Cláusula Quinta;-----
- b) Prestação de falsas declarações, relativamente ao cumprimento do plano de atividades;-----

A não realização de qualquer atividade confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o valor do apoio, procedendo-se ao acerto e dedução na última tranche".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101471.-----

Deliberação nº 23

Protocolo de Colaboração com a Associação Musical do Algarve

Foi presente a informação nº 6069 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Paulo Francisco remetendo a minuta do protocolo em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“Protocolo de Colaboração com a Associação Musical do Algarve

Considerando que:-----

- A Associação tem por objeto, nos termos do artigo terceiro dos respetivos estatutos, promover, dinamizar e divulgar a atividade cultural e artística, em particular no Algarve e Alentejo e no estrangeiro, designadamente através da realização e divulgação de espetáculos musicais, músico-teatrais ou multimédia de cariz cultural, com vista à difusão da música orquestral, da música de câmara e da música para instrumentos solistas bem como gerir a orquestra profissional, denominada Orquestra Clássica do Sul; -----
- Considerando, também, que as atividades da Associação são financiadas essencialmente pelas contribuições da Secretaria de Estado da Cultura, dos associados apoiantes e dos restantes associados;-----
- Considerando, ainda, que o **Município de Lagoa** é um Associado Apoiente, nos termos dos artigos quarto e sétimo dos estatutos da Associação, e que enquanto tal reconhece que o elevado valor da ação cultural e artística desenvolvida pela Associação impõe o seu suporte financeiro continuado, com vista a garantir a estabilidade económica e material indispensável à prossecução dos seus objetivos;-----

Nestes termos, conforme deliberação de reunião de Câmara a ____ de _____, e de acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:-----

O **Município de Lagoa**, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa, pessoa coletiva nº 506 804 240 representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves de Encarnação**.-----

E-----

Associação Musical do Algarve, associação de carácter cultural sem fins lucrativos, constituída em 12 de Março de 2002, por escritura lavrada no 2.º Cartório Notarial de Faro, a fls. 10 a 12, do livro de notas para escrituras diversas n.º 3F e sujeita a publicação em Diário da República, III série, n.º 125, datado de 31 de Maio de 2012, com sede na Rua João Brito Vargas, Casa das Figuras, em Faro, titular do N.I.P.C. 506 034 585, neste ato representada por **Maria de Lurdes Cabral** e **José Carlos Ferreira**, respetivamente Presidente e Diretor Executivo, com poderes para o ato nos termos dos artigos vigésimo terceiro e vigésimo quarto dos respetivos estatutos, doravante designada apenas por **Associação**.-----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem do desenvolvimento sustentável e promoção da cultura no Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Obrigações e contrapartidas do Município de Lagoa

1

Constitui objeto do presente protocolo a regulação da subvenção a atribuir pelo Município de Lagoa destinada à manutenção da atividade da Associação Musical do Algarve, incluindo as ofertas referenciadas e durante o período descrito nas cláusulas seguintes. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Período de Vigência do Protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre entre a data da assinatura do presente documento até ao dia 31 de dezembro de 2021.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Comparticipação Financeira

O Município de Lagoa presta apoio financeiro à Associação Musical do Algarve, a título de contribuição anual ordinária, nos termos da alínea b) do número três do artigo sétimo e do número cinco do artigo décimo sexto dos estatutos da Associação, sob o compromisso nº._____, com a classificação orçamental_____, no montante total de **7.200,00€ (sete mil e duzentos euros)**.-----

- a) Efetuar a sua contribuição em quatro prestações trimestrais e iguais, no valor de €1.800,00 (mil e oitocentos euros) cada. -----
- b) Da contribuição a que se referem as alíneas anteriores resulta a atribuição ao Município dos direitos previstos nos Estatutos da Associação Musical do Algarve, enquanto Associado Apoiente, e em especial do direito de voto, nos termos dos artigos sétimo e décimo sexto, números cinco e seis, do direito de eleição para os órgãos sociais e do direito de informação, ambos nos termos do artigo sétimo dos Estatutos da Associação Musical do Algarve. -----

O pagamento do valor em questão, será efetivado após a assinatura do presente documento, conforme disponibilidade de tesouraria. -----

CLÁUSULA QUARTA

Regime de Participação financeira

A atribuição da participação financeira por parte do Município de Lagoa à Associação Musical do Algarve decorrerá, de acordo com a cláusula anterior, nas modalidades e prazos indicados.-----

CLÁUSULA QUINTA

Direitos e Obrigações das Partes

1. No âmbito do presente protocolo, compete ao Município de Lagoa:-----

- a) O Município de Lagoa terá direito a 1 (um) concerto com a formação completa da Orquestra Clássica do Sul, realizados de acordo e no âmbito da atividade musical agendada para cada temporada artística. -----
- b) Figurar como entidade financiadora da Associação Musical do Algarve em todas as manifestações artísticas e em todos os locais onde a Associação desenvolva as suas atividades.-----
- c) Ver incluído o seu nome, na qualidade de Associado Apoiente, em toda a documentação escrita, audiovisual e multimédia destinada à promoção das atividades da Associação e da Orquestra Clássica do Sul. -----

2. No âmbito do presente protocolo, compete à Associação Musical do Algarve: -----

- a) A Associação obriga-se, através da sua Direção, a prestar as contrapartidas previstas na cláusula anterior ao Município de Lagoa.-----
- b) Além do disposto no número anterior, a Associação compromete-se, também, pela sua Direção, a apresentar ao Município de Lagoa um plano estratégico anual sobre as ações a desenvolver com vista à realização de espetáculos e outros eventos, bem como, sobre as formas de captação de outros financiamentos e parcerias com entidades terceiras.-----
- c) Sem prejuízo do dever de colaboração da Associação, o Município de Lagoa, nas manifestações culturais a que tem direito, a título exclusivo ou principal, assume a responsabilidade pela obtenção dos espaços para a realização dos espetáculos e cobertura dos respetivos custos, bem como, pela regularidade legal do licenciamento dos referidos espaços e das condições de realização do espetáculo;-----
- d) Por conveniência dos outorgantes, as contrapartidas e condições referentes aos espetáculos podem ser alteradas, total ou parcialmente, para ações culturais de outro tipo, a determinar casuisticamente.-----

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento

1. O Município de Lagoa poderá rescindir o presente protocolo caso se verifique:-----

- a) Incumprimento do previsto no nº2 da Cláusula Quinta;-----
- b) Prestação de falsas declarações, relativamente ao cumprimento do plano de atividades;-----

A não realização de qualquer atividade, confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o valor do apoio, procedendo-se ao acerto e dedução.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo aprovar a respetiva minuta cujo encargo está cabimentado sob o nº 101469.-----

Deliberação nº 24

Protocolo de colaboração com a Associação Orquestra de Jazz do Algarve

Foi presente a informação nº 6060 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Paulo Francisco, remetendo a minuta do protocolo em epígrafe a qual é do seguinte teor:-----

“Protocolo de colaboração com a OJA - Associação Orquestra de Jazz do Algarve

Considerando que: -----

- se pretende a valorização da oferta sociocultural e recreativa do Município de Lagoa com o intuito de preservar, difundir e valorizar a cultura e a identidade de Lagoa naquilo que ela possui de único e singular, numa estratégia cultural que visa reconhecer, mostrar e valorizar o património material e imaterial, que se alinha numa programação cultural estruturada e de qualidade, estendida ao longo de todo o ano, dando primordial importância à educação, formação e captação de públicos; -----

- A dinamização das atividades assenta numa parceria ativa de esforço em conjunto com as entidades que estatutariamente prosseguem aqueles fins, em particular na área do Município;-----
- As Associações recreativas, culturais e desportivas locais podem desenvolver uma atividade regular que se enquadra e consubstancia nos fins públicos municipais supra mencionados;-----
- O Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse cultural, recreativa ou outra, bem como a preocupação na promoção da igualdade de oportunidades, equidade e transparência;-----

Nestes termos, conforme deliberação de reunião de Câmara a, _____ e de acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:-----

O **Município de Lagoa**, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa, pessoa coletiva n.º 506 804 240 representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, **Luís António Alves de Encarnação**.-----

E -----

OJA - Associação Orquestra de Jazz do Algarve, doravante designada por OJA contribuinte n.º 507 258 584, com sede na Praceta Álvaro Carminho, Lote 7 Montenegro, 8005-209 Faro, representada por Hugo Noel Moreira Alves, na qualidade de Vogal executivo, -----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem do desenvolvimento sustentável e promoção da cultura no Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que a **Orquestra de Jazz do Algarve**, é uma Orquestra de Jazz ao estilo da tradição iniciada no Jazz dos anos 20, tendo sido criada em 26 de setembro de 2004 e iniciado os seus ensaios a 6 de outubro do mesmo ano, esta última registada como data de Aniversário. Tem um número variável de músicos, mas que em geral ronda o número máximo de 18 músicos, distribuídos por naipes de saxofones, trombones, trompetes, secção rítmica e voz(es). Pode ainda ter naipes de cordas: violinos, violas de arco, violoncelos e contrabaixos. A OJA desdobra-se ainda em outras formações acessórias das quais destacamos: OJA Redux (sexteto a octeto), EJMMA All Stars, The Messy Band (Jazz Tradicional) e Quarteto de Saxofones da OJA; -----

Considerando que a OJA tem por objetivos o fomento e a organização de práticas culturais em particular na área da Música, a apresentação de espetáculos no domínio do Jazz e da Música Moderna, a divulgação através do Ensino e Formação entre outras ações, e ainda pela Produção de Concertos integrados ou não em Festivais; -----

Considerando por fim que a atividade da OJA se distribui pelas áreas: Artes de Palco, Ensino e Formação e Produção, que constituem os seus três pilares estratégicos, que são também interdependentes; -----

Considerando, também que: -----

- se pretende a valorização da oferta cultural do Município de Lagoa com o intuito de preservar, difundir e valorizar a cultura e a identidade de Lagoa naquilo que ela possui de único e singular, numa estratégia cultural que visa reconhecer, mostrar e valorizar o património material e imaterial, que se alinha numa

programação cultural estruturada e de qualidade, estendida ao longo de todo o ano, dando primordial importância à educação, formação e captação de públicos; -----

- Á Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse cultural, recreativa ou outra; -----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem do desenvolvimento sustentável e promoção da cultura no Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a regulação da subvenção a atribuir pelo Município de Lagoa destinada à manutenção da atividade da OJA, incluindo as ofertas referenciadas e durante o período descrito na cláusula seguinte. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Período de Vigência do Protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre entre a data da assinatura do presente documento até ao dia 31 de dezembro de 2021.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Comparticipação Financeira

O Município de Lagoa presta apoio financeiro à Orquestra de Jazz Algarve - OJA, sob o compromisso n.º , com a classificação orçamental , no montante total de **41.800,00€ (quarenta e um mil e oitocentos euros)**, anuais pagáveis em três prestações as seguintes datas: -----

1.º Prestação após a assinatura do presente documento, no montante de 19.800,00€ (dezanove mil e oitocentos euros). -----

2.ª Prestação em 01 agosto de 2021, no montante de € 11.000,00 (onze mil euros).-----

3.ª Prestação em 01 novembro de 2021, no montante de € 11.000,00 (onze mil euros).-----

O pagamento do valor em questão, será efetivado após a assinatura do presente documento, conforme disponibilidade de tesouraria.-----

CLÁUSULA QUARTA

Regime de Participação financeira

A atribuição da participação financeira por parte do Município de Lagoa à OJA decorrerá, de acordo com a cláusula anterior, nas modalidades e prazos indicados.-----

CLÁUSULA QUINTA

Direitos e Obrigações das Partes

1. No âmbito do presente protocolo, compete ao Município de Lagoa:-----

Atribuir as verbas mencionadas na cláusula terceira para a manutenção da atividade à OJA e suas atividades nos prazos indicados.-----

b) Ceder a título gratuito, enquanto a OJA estiver em funcionamento, as antigas instalações da Escola EB1 de Vale d'el Rei para a dinamização da sua atividade e formação artística; -----

- c) Prestar apoio logístico às atividades da OJA de acordo com a sua capacidade e necessidade (concertos, workshops, festivais e outras ações), às iniciativas realizadas no Concelho; -----
 - d) Prestar apoio para elaboração de cartazes das atividades programadas na calendarização prevista para o ano 2021 e divulgação local no concelho e na região de todas as atividades da OJA pelos seus canais tradicionais e sob a distribuição de materiais de comunicação diversos, para iniciativas realizadas no concelho de Lagoa; -----
 - e) Prestar apoio e divulgação local no Concelho de todas as atividades da OJA extra calendarização pelos seus canais tradicionais e sob a distribuição de materiais de comunicação diversos. -----
- No âmbito do presente protocolo, compete à OJA -----
- a) Instalar no concelho, todo o projeto OJA, nomeadamente as Atividades de Palco, Ensino e Formação e Produção, que se descrevem nas alíneas seguintes; -----
 - b) Artes de Palco: manter a OJA em funcionamento, incluindo a regularidade de ensaios e da atividade artística; -----
 - c) Ceder cinco concertos anualmente ao Município de Lagoa, não acumuláveis de ano para ano, em datas e locais previstos na calendarização ou a acordar entre as partes; muito embora a autarquia fique responsável por custos que se achem relevantes, e, de carácter extraordinário em cada concerto, devendo a OJA Produção apresentar propostas de produção de Concertos de Jazz e/ou Festivais caso a caso, de forma a habilitar a decisão e a apreciação do Município; -----
 - d) Incluir o logótipo do Município de Lagoa, figurando assim em todas as aposições; -----
 - e) Apresentar o Relatório de Atividades no final de cada ano, bem como o Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte. -----

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento

1. O Município de Lagoa poderá rescindir o presente protocolo caso se verifique:-----
 - a) Incumprimento do previsto no nº2 da Cláusula Quinta;-----
 - b) Prestação de falsas declarações, relativamente ao cumprimento do plano de atividades;-----
 - c) A não realização de qualquer atividade, confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o valor do apoio, procedendo-se ao acerto e dedução na última tranche."-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101468.-----

Deliberação nº 25

Protocolo de Colaboração com CVA- COMISSÃO VITÍVINICOLA DO ALGARVE e a Associação das Rotas do Vinho de Portugal (ARVP) para realização, em Lagoa, do "Concurso Cidades do Vinho" e do "XIII Concurso de Vinhos do Algarve"

Foi presente a minuta do protocolo em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----
"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

1. O MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público nº 506 804 240, com sede na Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís António Alves da Encarnação, conforme deliberação de _/_/2021, doravante designado por Município de Lagoa ou Município, -----

2. CVA- COMISSÃO VITÍVINICOLA DO ALGARVE, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede na E.N. 125- Bemparece, 8400-429 Lagoa, representada neste acto pela sua Presidente da Direção Sara Silva, adiante designada por CVA, -----

3. ARVP – ASSOCIAÇÃO DAS ROTAS DOS VINHOS DE PORTUGAL, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513022996, sita na Quinta das Pratas – Museu Rural e do Vinho do Cartaxo, 2070-158 Cartaxo, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Ângelo Miguel Pereira Gomes Machado, doravante designada por ARVP, -----

Considerando que:-----

☒ Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no seu art.º 23º n.º 1, na alínea e) do n.º 2 e, ainda, na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º, é competência da Câmara Municipal de Lagoa, entre outras atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nomeadamente no contexto do Património e Cultura, nomeadamente apoiando atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

☒ Tem, assim, o Município de Lagoa como missão promover um serviço público de qualidade, valorizado as características do território, como garante de um desenvolvimento sustentável e integrado, potenciando e valorizando os seus recursos naturais; -----

☒ Concretamente, através da sua Divisão de Ação Socio Cultural, a Câmara Municipal de Lagoa promove e incentiva a criação e a difusão da cultura nas suas diversas manifestações, em convergência com a promoção turística do Concelho, valorizando as potencialidades endógenas locais; -----

☒ Por sua vez, a CVA é uma pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, de carácter interprofissional, que tem por objeto garantir a genuinidade e a qualidade dos produtos víquicos com direito a Denominação de Origem do Algarve e Indicação Geográfica do Algarve, a definição dos respetivos processos produtivos, a promoção e a defesa das referidas denominações.-----

☒ A CVA, para além de ser entidade acreditada desde 2012 para a certificação dos produtos vitivinícolas com Denominação de Origem Lagos, Portimão, Lagoa e Tavira e Indicação Geográfica Algarve, tem como Missão certificar, controlar e promover os produtos dentro do seu âmbito de ação, promovendo a imagem das DO e IG que certifica e aumentando a perceção de valor pelos consumidores, baseada numa forte diferenciação dos produtos;-----

☒ A CVA organiza, ainda, anualmente o Concurso de Vinhos do Algarve, tendo como objetivo principal a promoção dos Vinhos do Algarve, dirigido a todos os Agentes Económicos que produzam Vinhos com direito a Denominação de Origem Protegida Lagos, Lagoa, Portimão e Tavira e Indicação Geográfica Algarve e tendo como objetivo primordial incentivar a produção de vinhos com qualidade na região, estimulando em paralelo o consumo de vinhos de qualidade produzidos no Algarve, quer no mercado interno quer no externo;-----

☒ No que concerne a ARVP, trata-se de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos que tem, entre outras, como atribuições “Promover a viticultura e as relações entre os vários agentes ligados ao sector do vinho, promovendo a criação de produtos turísticos e atividades que favoreçam a descoberta e a interpretação da cultura do vinho, na sua aceção mais ampla, incentivando a adaptação da oferta vitivinícola ao desenvolvimento enoturístico e às necessidades e exigências do público-alvo, valorizado as vertentes natural, cultural e histórica associadas ao património do vinho, desenvolvendo um produto turístico de qualidade. (cf. Estatutos da ARVP que constituem o Anexo I ao presente Protocolo);-----

☒ Dentre essas atividades assume relevante destaque a organização do 1º “Concurso Cidades do Vinho”, a realizar na Cidade de Lagoa nos dias 06 a 09 de Maio de 2021 com o objetivo de promoção conjunta dos vinhos e dos territórios vinhateiros nacionais e, em especial, com destaque para os vinhos de Lagoa e do Algarve;-----

☒ O “Concurso Cidades do Vinho” conta com o Alto Patrocínio do Presidente da República e o apoio institucional do Ministério da Agricultura.-----

☒ Foi a ARVP desafiada pela CVA para, em 2021, integrar no programa do “Concurso Cidades do Vinho” a organização do Concurso de Vinhos do Algarve, de modo a aproveitar sinergias e potenciar o impacto de ambos os eventos. -----

☒ Será, assim, inserido o “XIII Concurso de Vinhos do Algarve” inserido no Programa de ação do “Concurso Cidades do Vinho”, nomeadamente ocupando todo o dia 06 de maio de 2021 e dando, por esta via, um início marcante e de alto prestígio ao programa de eventos definido. -----

☒ É indiscutível que a promoção de Lagoa enquanto cidade com forte tradição enoturística passa pelo apoio à atividade vitivinícola e a projetos desta natureza, pelo que é de todo o interesse do Município de Lagoa assegurar a realização, em Lagoa, do já habitual Concurso de Vinhos do Algarve e, em 2021, também o “Concurso Cidades do Vinho”, reconhecendo-se que a ARVP, constitui um imprescindível parceiro na execução deste desiderato, em complementaridade e articulação estruturada com a CVA e com o Município de Lagoa permitindo um indiscutível incremento da relevância, dimensão e operacionalidade dos projetos englobados; -----

As Partes celebram, mutuamente e de boa fé, o Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a

Objeto e objetivos

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições da cooperação institucional a concretizar entre o Município de Lagoa, a CVA e a ARVP no âmbito da conceção, preparação, organização, promoção e divulgação da 1ª edição do “Concurso Cidades do Vinho” e, no primeiro dia do evento (dia 06 de maio) a organização do “XIII Concurso de Vinhos do Algarve”. -----

Cláusula 2.^a

Compromissos e responsabilidades das Partes em conjunto

No âmbito do presente Protocolo, obrigam-se as partes a, em conjunto: -----

a) Articular a respetiva disponibilização de meios humanos e técnicos necessários à concretização do projeto objeto do presente Protocolo, de acordo com Programa e Orçamento do mesmo e que constitui o Anexo 3 ao presente Protocolo; -----

b) Assegurar, no âmbito da execução do objeto do presente Protocolo, a disponibilização, correto uso e conservação dos espaços públicos, propriedade do Município de Lagoa, utilizados para efeitos de realização das ações ou iniciativas que constituem o programa de atividades da iniciativa “Concurso Cidades do Vinho”; -----

c) Assegurar a definição, conceção e produção articulada da campanha de comunicação do “Concurso Cidades do Vinho” e de todos os suportes para a sua promoção e divulgação, nomeadamente através dos meios de comunicação social ou dos respetivos meios próprios;-----

d) Desenvolver articuladamente conteúdos para o website do “Concurso Cidades do Vinho”, que funcionará como elemento agregador do projeto e no qual se disponibilizará informação relevante sobre o mesmo;-----

e) Incentivar o espírito do programa Wine in Moderation no âmbito das ações abrangidas pela cooperação estabelecida pelo presente Protocolo. -----

Cláusula 3.^a

Obrigações específicas da ARVP

No âmbito do presente Protocolo a ARVP compromete-se a:-----

a) Concretizar as iniciativas e atividades descritas no anexo 3 do presente protocolo, realizando o “Concurso Cidades do Vinho”, em Lagoa, nos dias 06 a 09 de maio de 2021 e, em especial no dia 06 de

Maio, o “XIII Concurso de Vinhos do Algarve”, nas suas componentes organizacional, administrativa e técnico- científica, nomeadamente verificando os documentos de registo dos vinhos inscritos em ambos os Concursos e os correspondentes certificados, classificando e organizando as amostras em séries para os painéis de prova;-----

b)Elaborar e apresentar ao Município um relatório final de execução física e financeira do projeto, onde conste, nomeadamente, a descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas, no âmbito dos dois concursos abrangidos, assim como os resultados alcançados, nomeadamente em termos de número de vinhos participantes e prémios e menções honrosas atribuídas, e as despesas incorridas, devidamente comprovadas, até ao dia 09 de julho de 2021. -----

c)Angariar outros apoios institucionais adequados à relevância pretendida dar ao “Concurso Cidades do Vinho”; -----

d)Assegurar a devida articulação com a CVA garantindo, sob sua inteira responsabilidade, a organização técnica do “XIII Concurso de Vinhos do Algarve”; -----

e)Garantir a produção, montagem e coordenação de toda a produção executiva do “Concurso Cidades do Vinho”, durante todas as fases da sua conceção e execução;-----

e)Organizar, produzir e implementar todas as iniciativas e atividades previstas realizar no âmbito do Anexo 3 ao presente Protocolo garantindo, entre outros, os recursos humanos, os equipamentos e os meios técnicos necessários para o efeito e assumindo integralmente os respetivos custos; -----

f) Atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio financeiro atribuído pelo Município de Lagoa nos termos do presente protocolo; -----

g)Garantir a reposição integral das condições de conservação pré-existentes nos locais municipais onde as iniciativas e atividades sejam realizadas;-----

h) Articular a sua equipa própria com a equipa de acompanhamento que a CVA e o Município de Lagoa venham a indicar para a prossecução dos objetivos da cooperação ora estabelecida. -----

i)Mencionar a parceria com a CVA e com o Município de Lagoa, com a inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes de promoção ou divulgação do evento ou das iniciativas e atividades com o mesmo relacionadas, incluindo em toda a informação difundida pelos diversos meios de comunicação social e redes sociais;-----

j) Assumir todas as obrigações e custos inerentes à conceção, organização, promoção e realização das atividades e iniciativas compreendidas no âmbito do “XIII Concurso de Vinhos do Algarve” e “Concurso Cidades do Vinho” que não sejam da expressa responsabilidade do Município, nos termos do presente Protocolo.-----

k)Assegurar o respeito pelas normas sanitárias emitidas pelas autoridades competentes por causa da pandemia COVID-19, aquando da concretização do projeto apoiado nos termos do presente Protocolo, caso a situação pandémica assim o imponha, no momento da realização o projeto; -----

2. Na eventualidade de não ser possível realizar as iniciativas ou ações, ou algumas delas, nas datas e/ou nos locais previstos e/ou acordados para o efeito, nomeadamente face a acontecimentos imprevistos, devidamente justificados e/ou por causa de força maior ou, ainda, em face de uma eventual imposição legal de restrições derivadas de estado de emergência ou contingência, decretados a nível nacional ou local, em Lagoa, as mesmas poderão realizar-se noutras datas e até em locais diferentes dos inicialmente previstos, a acordar entre as Partes. -----

Cláusula 4.^a

Obrigações específicas da CVA

Atenta a inclusão do “XIII Concurso de Vinhos do Algarve” no âmbito da cooperação estabelecida pelo presente Protocolo, cabe à CVA:-----

a)Divulgar, junto dos agentes económicos respetivos, a realização do “XIII Concurso de Vinhos do Algarve”, recebendo as correspondentes inscrições;-----

b)Nomear o painel de provadores que irão apreciar, provar e classificar os vinhos inscritos no “XIII Concurso de Vinhos do Algarve”; -----

c)Prestar à ARVP toda a informação relevante sobre produtores de vinhos do Algarve e respetivos vinhos inscritos, através de apresentação de listagem em base informática adequada, contendo:-----

a.identificação exata e completa do produtor; b) -----

b.Designação correta do produto, incluindo cor e ano de colheita, quando aplicável;-----

c.Indicação da categoria a que concorre, nos termos das CATEGORIAS DE PROVA, do Concurso;-----

d. Indicação da casta nos varietais e sempre que possível nos vinhos de lote; -----

e. Quantidade disponível para venda correspondente à amostra em causa; -----

f.Boletim de análise físico-química atualizado, reportando-se à data da última certificação, devidamente validado no caso dos produtos com direito a DO ou IG ou por um laboratório acreditado, no caso dos vinhos de casta e/ou ano de colheita. -----



d)Assegurar, em local adequado, o armazenamento das amostras dos vinhos inscritos no “XIII Concurso de Vinhos do Algarve” até 30.04.2021 e, após tal data, fazer entrega, nas instalações do Convento S. José, em Lagoa, dos vinhos inscritos que tenham rececionado.-----

Cláusula 5ª

Obrigações específicas do Município de Lagoa

Compete ao Município de Lagoa, no âmbito do presente Protocolo: -----

a)Possibilitar a utilização gratuita, pela ARVP, de espaços, instalações e/ou equipamentos municipais para a realização de eventos, ações ou iniciativas compreendidas no âmbito do evento; -----

b)Assegurar a emissão de licenças e autorizações municipais necessárias à realização de iniciativas ou atividades compreendidas no âmbito do projeto, reunidos que estejam os elementos e os requisitos necessários para o efeito;-----

c)Assegurar a organização e agendamento das reuniões de acompanhamento, necessárias ao desenvolvimento das atividades visadas pelo Protocolo. -----

d)Acompanhar e monitorizar a atividade da Segunda Contraente no âmbito do projeto do presente Protocolo;-----

e)Receber e analisar os documentos enviados pela Segunda Contraente, em cumprimento do presente Protocolo.-----

Cláusula 6.ª

Comparticipação Financeira

1 -O Município de Lagoa obriga-se a atribuir à ARVP uma participação financeira destinada, exclusivamente, à coorganização, produção, realização, promoção, desenvolvimento e assistência técnico científica das iniciativas ou atividades compreendidas no âmbito do “XIII Concurso de Vinhos do Algarve” e do “Concurso Cidades do Vinho 2021”, no valor de 30.746,20,00 € (trinta mil, setecentos e quarenta e seis euros e vinte cêntimos)-----

2 -O valor referido no número anterior destina-se a suportar integralmente os custos inerentes às atividades a desenvolver no âmbito da organização de ambos os Concursos, nomeadamente à alocação de recursos humanos, técnicos e materiais às atividades abrangidas pela cooperação ora definida e traduzidas no Anexo 3 ao presente Protocolo. -----

3-Os pagamentos do Município de Lagoa à ARVP serão efetuados de acordo com o seguinte calendário:-----

a) 1.ª tranche, no valor de 50% do valor, será processada até ao dia 15.04.2021-----

b) 2.ª tranche, no valor dos restantes 50%, será processada até ao dia 03.05.2021.-----

4. Em caso algum o Município de Lagoa participará em indemnizações ou outro qualquer tipo de encargos e custos, que venham a ser eventualmente devidos pela ARVP em virtude da concretização do objeto do presente Protocolo e demais aspetos com o mesmo relacionados, exceto naquelas que decorram de factos ou omissões da sua responsabilidade.-----

Cláusula 7.ª

Exclusão da Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela ARVP decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente junto de terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputada, seja a que título for, qualquer responsabilidade ao Município ou à CVA. -----

Cláusula 8ª

Confidencialidade

1. A ARVP deve guardar sigilo sobre toda e qualquer informação e documentação relacionada com a atividade do Município ou da CVA de que possa ter conhecimento ao abrigo ou no âmbito da execução do presente Protocolo.-----

2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do disposto no presente Protocolo.-----

Cláusula 9ª

Comunicações

1. Todas as comunicações entre as “Partes”, no âmbito do presente Protocolo, devem ser remetidas:-----

a) Quando dirigidas ao Município de Lagoa:-----

i. Por correio postal: para a sede da Câmara Municipal; -----

ii. Por correio eletrónico:-----

iii. A/C:-----

b) Quando dirigidas à CVA.:-----

i. Por correio postal: para a sede da CVA; -----

ii. Por correio eletrónico:@.....-----

iii. A/C:.....-----

c) Quando dirigidas à ARVP.:-----

i. Por correio postal: para a morada da sede da Associação;-----

ii. Por correio eletrónico: rotasdosvinhosdeportugal@gmail.com-----

iii. A/C: Pedro Lourenço -----

2. Qualquer alteração nas informações de contacto previstas no número anterior deve, assim que ocorrer, ser comunicada, por escrito, à outra parte.-----

Cláusula 10ª

Cessão da Posição Contratual

A ARVP não pode ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual ou qualquer direito emergente do presente Protocolo, incluindo quaisquer direitos de crédito de que possa ser titular.-----

Cláusula 11ª

Proteção de Dados Pessoais

As Partes comprometem-se tratar os dados pessoais a cuja recolha haja lugar no âmbito da execução do presente Protocolo observando integralmente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e demais legislação aplicável.-----

Cláusula 12ª

Modificação, Revogação, Incumprimento, Alterações e Aditamentos

1.0 presente Protocolo pode ser modificado, no que se mostre estritamente necessário, ou revogado por motivos de força maior ou por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, devidamente comprovados, por acordo das Partes ou unilateralmente pelo Município de Lagoa devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização, sendo apenas assumidas pelo Município as despesas e compromissos com terceiros que comprovadamente

tenham sido realizados até à data da referida revogação, no âmbito da execução do presente Protocolo ou de alguma das suas adendas.-----

2. O incumprimento pela ARVP de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a denúncia imediata do mesmo por parte do Município ou da CVA e implica a devolução do(s) montante(s) recebido(s).-----

3. Toda e qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo só se considera válida se feita por escrito, em documento subscrito por ambas as Partes, no qual se mencione, de forma expressa, as cláusulas suprimidas ou alteradas e se transcrevam as cláusulas modificadas ou aditadas, sujeito a aprovação pelo órgão municipal competente.-----

Cláusula 13^a

Resolução

1 - Qualquer uma das Partes poderá resolver o presente Protocolo através de comunicação escrita dirigida à outra por carta registada com aviso de receção, especificando os respetivos fundamentos, em caso de incumprimento das respetivas obrigações decorrentes do presente Protocolo.-----

2 - Sempre que o incumprimento for sanável, a Parte não-faltosa só poderá exercer o direito de resolução do Protocolo caso a Parte faltosa, tendo sido notificada para o sanar no prazo de 15 (quinze) dias, não proceder à referida sanção.-----

3 - Caso se verifique que uma das Partes incorreu num incumprimento grave das suas obrigações, a outra Parte poderá resolver o Protocolo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 14.^a

Duração e produção de efeitos

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigora até ao termo do projeto “Concurso Cidades do Vinho 2021”, sem prejuízo das obrigações que devam ser cumpridas para além desse prazo, designadamente, as relativas à entrega, por parte da ARVP ao Município, do relatório final de execução física e financeira mencionado na al. b) da Cláusula 3^a. -----

Cláusula 15^a

Foro competente

Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente Protocolo, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 16ª

Legislação Aplicável

O presente Protocolo rege-se pela legislação portuguesa e pelas disposições regulamentares municipais em vigor.-----

CLÁUSULA 16ª

Disposições finais

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente Protocolo de colaboração serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes.-----

As partes declaram que o presente Protocolo corresponde à sua vontade real e que, estando de boa-fé, reciprocamente se vinculam ao seu cumprimento."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade concordar com a celebração do Protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 101590.-----

Deliberação nº 26

Atualização do valor mensal de renda - Bairro Municipal de Porches Bloco C 1º esquerdo

Célia Maria Jesus Tangerino

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação n.º 6077, da Técnica Superior Sofia Santos, na qual consta:-----

"Conforme requerimento apresentado pela Sra. Célia Maria Jesus Tangerino, arrendatária da fração designada pelo Bloco C, 1º Esquerdo, sito no Bairro Municipal de Porches, vem a mesmo solicitar a revisão da renda mensal do fogo onde habita, alegando para o efeito alteração da composição do agregado e alteração de rendimentos, encontrando-se a arrendatária e o esposo desempregados (cf. declarações apresentadas).-----

O agregado reside no Bairro Municipal de Porches, desde 15/06/2005 e era composto pela requerente, o marido e dois filhos, nascidos em 15/04/1996 e 16/03/1997.-----

Os dois filhos autonomizaram-se e atualmente residem nas suas próprias habitações, passando assim o agregado a ser constituído unicamente pela arrendatária e o marido. -----

Atualmente a fonte de rendimentos do agregado familiar, provem do subsídio de desemprego da arrendatária (conforme folha de cálculo anexa a esta informação).-----

Neste sentido, e porque ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto de 2016, para além da atualização anual das rendas, há lugar à revisão das rendas a pedido do arrendatário nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, foi solicitado comprovativos de rendimentos e elementos do agregado se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, conforme o n.º 4 do artigo 23º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro com as alterações em vigor. -----

Após análise documental, foi verificado o comprovativo dos rendimentos do agregado, nomeadamente através da declaração do subsídio de desemprego, do Instituto da Segurança Social, no valor de 543,90€ (Quinhentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos) e a declaração comprovativa do Instituto da Segurança Social, do esposo, que refere que não recebe nenhum subsídio. -----

O arrendatário reside numa habitação social de tipologia T2 em regime de arrendamento apoiado, cuja renda atual é de €175,67 (Cento e setenta e cinco euros e sessenta e sete euros), valor este obtido ao abrigo da Lei 81/2014 de 19 de dezembro alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto de 2016 que determina a: -----

“aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arrendado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T=0,067 \times (\text{Rendimento Mensal Corrigido/Indexante dos Apoios Sociais})$ ”-----

Após aplicação da formula suprarreferida para efeitos de atualização das rendas, foi avaliado o rendimento mensal líquido conforme alíneas f) do artigo n.º 3 acrescendo as deduções previstas da alínea g); do artigo acima indicado da presente Lei para que seja calculado o Rendimento Mensal Corrigido (RMC).-----

Tendo por base o suprarreferido, a atualização da renda prevê que o valor mensal de despesa com a habitação passe a ser de 42,00€ (Quarenta e dois euros).-----

Em face da informação prestada pela técnica a Câmara deliberou, por unanimidade atualizar o valor mensal da renda do fogo em causa de 175,67 € para 42,00 €.------

Deliberação nº 27

Pedido de alteração da titularidade do contrato de arrendamento - Bloco A R/C Esquerdo do Bairro Municipal das Marinhas

Ermelinda Maria Lamim dos Reis

Foi presente a informação nº 6356 da Técnica Superior Sofia Santos a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado, e conforme requerimento apresentado no registo nº 5 de 07.01.2021 pela arrendatária, Ermelinda Maria Lamim dos Reis, residente no Bloco A, R/C Esquerdo do Bairro Municipal das Marinhas, vem a mesma solicitar alteração do contrato de titularidade para o nome da filha, Carmen de Fátima Reis Arrobe, alegando para o efeito que se encontra com uma doença oncológica e que a filha faz parte do agregado há dois anos. -----

No que diz respeito, à alteração de titularidade do contrato de arrendamento, verifica-se que no histórico do processo consta que, em determinada altura (10.09.2013), a requerente veio solicitar atualização do valor mensal de renda, alegando que a filha, Patrícia Isabel dos Reis Nobre já não fazia parte do seu agregado. Desta forma, a composição do agregado ficou constituída pela arrendatária e o companheiro, Virgolino José Sequeira. -----

Informamos ainda que no seguimento da atualização de renda realizada ainda em 2018 por parte deste Município, o agregado era composto somente pela arrendatária e o companheiro. -----

Após verificação do processo físico e digital não existe nenhum registo até ao momento de que a filha, Carmen de Fátima dos Reis Arrobe fizesse parte do agregado familiar da arrendatária. -----

Apesar do presente requerimento, é importante ainda ressaltar que é de conhecimento da arrendatária tem por obrigação comunicar a este Município qualquer alteração relativa ao agregado, tal como foi feito em 2013 e conforme alínea a) do n.º1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto - " *Obrigações do arrendatário- " Efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar"*-----

Neste sentido e considerando que a arrendatária ainda faz parte do agregado, e não havendo nenhum fundamento tendo em conta a legislação aplicável por transmissão, conforme o previsto na Divisão III - Transmissão - no n.º1 do art.º 1105.º do Código Civil alterado e republicado pela Lei n.º 31/2012 de 14/08 o qual prevê que: "*Comunicabilidade e transmissão em vida para o cônjuge; 1- Incidindo o arrendamento sobre casa de morada de família, o seu destino é, em caso de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens, decidido por acordo dos cônjuges, podendo estes optar pela transmissão ou pela concentração a favor de um deles*" e n.º 1 e n.º 2 do artigo 1106.º do Código Civil alterado e republicado pela Lei n.º 31/2012 de 14/08, o qual prevê que: "*Transmissão por morte- ... a posição do arrendatário transmite-se, em igualdade de circunstâncias, sucessivamente para o cônjuge sobrevivente ou pessoa que, com o falecido, vivesse em união de fato, para o parente ou afim mais próximo ou de entre estes para o mais velho entre as restantes pessoas que com ele residissem em economia comum há mais de um ano*", o que não se verifica no caso em apreço, é nosso parecer, salvo douta opinião em contrário, o indeferimento da alteração da titularidade do contrato de arrendamento. -----

Em face da informação prestada pela técnica e tendo em conta os fundamentos apontados, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de alteração da titularidade do contrato de arrendamento.-

A partir desta deliberação o Sr. Presidente, teve de se ausentar, por motivo de força maior relacionado com a vacinação do Covid-19, não tomando parte nas deliberações seguintes e tendo a presidência da presente reunião sido assumida pela Senhor Vice-Presidente.-----

Deliberação nº 28

Designação de responsável pelo CLAIM - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes – Lagoa

Sobre o assunto em epígrafe foi presente a informação nº 6876 da Dirigente Intermédio de 3º Grau Carla Silva, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado cumpre-os informar o seguinte:-----

Na reunião de câmara de 10 de maio de 2016, foi deliberado concordar com a celebração do Protocolo, de forma a formalizar uma parceria com o ACM, I.P. no âmbito da implementação e dinamização de um CLAIM - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, em Lagoa.-----

O serviço funciona nas instalações da Unidade de Ação Social onde o atendimento é garantido por um/a técnico/a disponibilizado/a pelo Município de Lagoa, desde 28 de setembro de 2016.-----

Este Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, desenvolve funções de acolhimento, informação e apoio a cidadãos migrantes, e tem como missão ir além da informação, apoiando em todo o processo do acolhimento e integração dos migrantes, articulando com as diversas estruturas locais, prestando apoio e informação geral em diversas áreas, tais como, regularização, nacionalidade, reagrupamento familiar, habitação, retorno voluntário, trabalho, saúde, educação, entre outras questões do quotidiano.-----

Relativamente às obrigações mais relevantes do Município, entre outras, esta entidade deverá:-----

- Disponibilizar um técnico que prestará serviço, a desempenhar funções na Unidade de Ação Social, relativamente a acolhimento, informação e apoio aos cidadãos imigrantes, nas instalações CLAIM, designadas para o efeito, mediante marcação de atendimentos;-----
- Garantir o desempenho, pelo técnico designado, do período estipulado no Protocolo referente ao horário, de acordo com os critérios de adequação da disponibilidade do serviço à satisfação das necessidades dos utentes.-----

Assim sendo e considerando que é necessário a substituição do técnico, por cessação das funções da técnica Ruth Nunes Proença Manso Ribeiro do Ó, inicialmente designada para prestar este serviço, vimos pela presente propor à consideração superior, a designação de **Francisco António Realinho Medalhas Alberto**, para desempenhar funções na Unidade de Ação Social, relativamente a acolhimento, informação e apoio aos cidadãos migrantes, nas instalações CLAIM designadas para o efeito, mediante marcação de atendimentos, de forma a não prejudicar as diligências necessárias de serviço externo que já se encontram a decorrer e outras que venham a ser necessárias no âmbito do apoio a migrantes.-----

Mais somos a informar que a pessoa acima proposta se enquadra no perfil descrito no “Anexo I” do Protocolo, que dele faz parte integrante.-----

Estas questões relativas ao presente Protocolo foram esclarecidas com a responsável dos CLAIM, devendo, no entanto, ser consultado o Protocolo em causa para complemento de outras cláusulas não referenciadas na presente informação”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade designar o trabalhador Francisco António Realinho Medalhas Alberto, para desempenhar funções no CLAIM - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, inserido na Unidade de Ação Social do Município de Lagoa.-----

Deliberação nº 29

Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis – Pagamento de Quota do ano 2021

Foi presente um ofício da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, (MGD nº 6794, solicitando o pagamento da quota referente ao ano de 2021, no valor de 640,07 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota no valor de 640.07 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 101396.

Deliberação nº 30

Concurso público para Adjudicação da Empreitada Remodelação e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água – 2020/2021

2º Relatório Final da Análise das Propostas

Foi presente o relatório em epígrafe, elaborado pelo júri do concurso o qual é do seguinte teor: -----
“Na reunião de 22.09.2020, a Câmara Municipal deliberou adjudicar o procedimento à empresa **Irmãos Couto & Coito, Lda.** pelo valor de **624 974,19€ (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e quatro euros e dezanove cêntimos)**, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. Mais deliberou aprovar a minuta do contrato a celebrar oportunamente. -----

A empresa **Submerci - Construções e Urbanizações, Lda.**, através do Processo 479/20.4BELLE, intentou uma ação administrativa no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com vista à impugnação do ato administrativo de adjudicação do procedimento à **Irmãos Couto & Coito, Lda.** -----

Em 11.02.2021 foi proferida a sentença pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria que determinou a anulação do ato de adjudicação à empresa **Irmãos Couto & Coito, Lda.** e, em consequência, adjudicação do contrato à empresa **Submerci, Construções e Urbanizações, Lda.**-----

Tendo em consideração o disposto, bem como o despacho do Sr. Presidente de 17.03.2021, exarado no Parecer jurídico n.º 6581 de 17.03.2021, o **júri** deliberou a **exclusão** da proposta do Concorrente **Irmãos Couto & Coito, Lda.** e propõe a **adjudicação** da empreitada em epígrafe ao concorrente **Submerci, Construção e Urbanizações, Lda.**, pelo valor de **646 577,05€ (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete euros e cinco cêntimos)**, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de **10 meses**.-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual resultou o presente 2º Relatório Final, que será remetido a todos os concorrentes, para efeitos da Audiência Prévia prevista no artigo 147.º do CCP, fixando-se, para o efeito, um prazo de 5 dias úteis.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o 2º Relatório Final da empreitada em apreço-----

Deliberação nº 31

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 6612 da Assistente Operacional do Serviço de Águas e Saneamento, Lucimeire Valeriano, solicitando o abate do equipamento abaixo mencionado, em virtude dos anos de utilização, os mesmos encontra-se danificados e sem reparação:-----

N.º Património	Descrição	Localização
20172	Berbequim GSB 18-2	Central Cerca da Lapa
21708	Colher de Pedreiro	Oficina
21709	Colher de Pedreiro	Oficina
21710	Colher de Pedreiro	Oficina
21768	Colher de Pedreiro	Oficina
21769	Colher de Pedreiro	Oficina
21707	Maceta	Oficina
21766	Maceta	Oficina
20669	Conjunto tarrachas	Oficina
20670	Conjunto tarrachas	Oficina
20686	Conjunto tarrachas	Oficina
22031	Conjunto tarrachas	Oficina
24399	Conjunto tarrachas	Oficina
24963	Conjunto tarrachas	Oficina
32581	Conjunto tarrachas	Oficina
33365	Conjunto tarrachas	Oficina
33423	Conjunto tarrachas	Oficina
22028	Cabeça de tarracha	Oficina
22029	Cabeça de tarracha	Oficina
22030	Cabeça de tarracha	Oficina
25834	Cabeça de tarracha	Oficina
25836	Cabeça de tarracha	Oficina
32578	Cabeça de tarracha	Oficina

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal. -----

Deliberação nº 32

Ponto da situação relativa às ARU'S do concelho de Lagoa

Neste ponto da ordem de trabalhos, abandonaram a presente reunião, os Senhores Vereadores José Inácio e Mário Vieira e, considerando que o Sr. Presidente também se encontrava ausente, a Sra. Vice-Presidente, face à falta de quórum para prosseguimento da mesma, declarou encerrada a presente reunião, em cumprimento do disposto no artigo 54.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Os Senhores Vereadores José Inácio e Mário Vieira, tendem tomado conhecimento no início da apresentação da matéria, pelo técnico responsável pela apresentação que este já tinha enviado para os Vereadores por via email o documento que ia apresentar, passando claramente a ideia que só considerava os vereadores os membros do executivo com pelouros atribuídos, reforçando esta ideia ao ser confrontado pelos Vereadores com tal informação, com a reformulação da informação “ enviei para a Câmara “ o que foi considerado pelos mesmos ainda mais ofensivo e desrespeitou-se para além de revelador de falta de conhecimento sobre qual a constituição do órgão Câmara. Perante tudo isto os Vereadores José Inácio e Mário Vieira manifestaram de imediato o seu desagrado pela informação,

considerando uma desconsideração para com eles, visto que estavam a ser desrespeitados na sua função, com tratamento desigual em relação aos restantes colegas de vereação. De imediato Informaram a Sra. Vice-Presidente que não iriam participar na apresentação do documento de forma a manifestar a sua indignação pelo tratamento dado aos mesmos. Solicitando que o conteúdo da apresentação fosse lhe enviado por email. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11.10 horas**.-----

E eu _____, Dirigente intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)

